

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES**, Fundação de Direito Privado, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação, sediada na Rua Ministro Salgado Filho, nº 78, Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57052-140, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como do Decreto 8.241/2014, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO:** 03/04/2023

**HORÁRIO:** 09h.

**LOCAL:** SALA DO LPM-LABORATÓRIO DE PESQUISA MULTIDISCIPLINAR (SEVERINÃO) - UFAL/ UNIVERSIDADE FERDERAL DE ALAGOAS, LOCALIZADA NA AV LOURIVAL MELO MOTA, S/N, CAMPUS A/C SIMÕES, MACEIÓ/AL.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

#### **1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO AS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:**

**1.1. Até às 17h, do dia 31/03/2023**, no endereço RUA MINISTRO SALGADO FILHO, Nº 78, PITANGUINHA, MACEIÓ/AL, CEP 57.052-140, para entrega dos Envelopes nº 01 com os documentos de habilitação e declarações complementares, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

**1.2. Até às 08h, do dia 03/04/2023**, no endereço SALA DO LPM-LABORATÓRIO DE PESQUISA MULTIDISCIPLINAR (SEVERINÃO) - UFAL/ UNIVERSIDADE FERDERAL DE ALAGOAS, LOCALIZADA NA AV LOURIVAL MELO MOTA, S/N, CAMPUS A/C SIMÕES, MACEIÓ/AL, CEP 57.072-900, para entrega dos Envelopes nº 01 com os documentos de habilitação e declarações complementares, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

#### **2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1. Às 09h, do dia 03/04/2023**, na SALA DO LPM-LABORATÓRIO DE PESQUISA MULTIDISCIPLINAR (SEVERINÃO), UFAL/ UNIVERSIDADE FERDERAL DE ALAGOAS, LOCALIZADA NA AV LOURIVAL MELO MOTA, S/N, CAMPUS A/C SIMÕES, MACEIÓ/AL, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

**2.2.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e

identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

**ENVELOPE Nº 2**

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

**2.3.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com AR- Aviso de Recebimento para a Comissão Permanente de Licitação da Fundepes, nos endereços, à escolha do licitante, conforme itens 1.1 e 1.2 deste Edital, e conter os dois envelopes acima mencionados.

### **3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

**3.1.1. Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2. Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativa;

**3.1.3.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

#### **4. DO OBJETO**

**4.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de conclusão do Prédio do Núcleo de Tecnologia Ambiental – NTA da Ufal, localizado no Campus A. C. Simões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4.2.** A licitação será realizada em único item.

**4.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** A origem dos recursos advém do convênio firmado entre a concedente FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJECTS-FINEP e a conveniente Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa-FUNDEPES, onde a executante é a Universidade Federal de Alagoas-UFAL.

**5.2.** As despesas dos serviços objeto desta licitação serão custeadas por meio do Projeto nº 974 – INFRAPESQ 12.

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível

com o objeto desta licitação.

**6.2.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.3.** Não poderão participar desta licitação:

**6.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**6.3.2.** que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

**6.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**6.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**6.3.7.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**6.3.8.** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

**6.4.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**6.4.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

**6.5.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** O licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve inserir no envelope nº 01, dos documentos de habilitação e das condições de participação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

**7.1.1.** de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (Declaração conforme modelo no ANEXO X deste Edital);

**7.1.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital (Declaração conforme modelo no ANEXO VII deste Edital);

**7.1.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Declaração conforme modelo no ANEXO VIII deste Edital);

**7.1.4.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Declaração conforme modelo no ANEXO XIII deste Edital);

**7.1.5.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 (Declaração conforme modelo no ANEXO XIV deste Edital);

**7.1.6.** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Declaração conforme modelo no ANEXO III deste Edital);

**7.1.7.** de que não há participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL em seu quadro funcional (Declaração conforme modelo no ANEXO IX deste Edital);

**7.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**7.3.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 01, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

**7.3.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

#### **7.4. Habilitação Jurídica:**

**7.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.4.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.4.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.4.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.4.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**7.4.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.5. Regularidades Fiscal e Trabalhista:**

**7.5.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**7.5.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.5.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.5.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.5.5.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**7.5.5.1.** caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.6.1.** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**7.6.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**7.6.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.6.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**7.6.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**7.6.3.** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**7.6.4.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **7.7. Qualificação Técnica:**

**7.7.1.** As empresas cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no Envelope nº 01:

**7.7.1.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

**7.7.1.2.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

**7.7.2.** Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

**7.7.2.1.** Características técnicas das obras ou serviços executados;

**7.7.2.2.** Data de emissão, menção ao documento de responsabilidade técnica ART/ RRT expedido em razão da realização da obra/serviço.

**7.7.3.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**7.7.4.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

**7.7.5.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

**7.7.6.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta,

entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**7.7.7.** No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**7.7.8.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**7.7.9.** As licitantes deverão realizar a vistoria e apresentar o Atestado de Vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme disposição do Projeto Básico. (Declaração conforme modelo no ANEXO IV deste Edital)

**7.7.9.1.** O atestado de que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante (Declaração conforme modelo no ANEXO XII deste Edital).

**7.7.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.7.10.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.7.10.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.8.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**7.9.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.9.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**7.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

**7.11.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

## **8. DA PROPOSTA**

**8.1.** Será exigida a apresentação da proposta da presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo a este Edital.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

**9.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente um deles participará ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**9.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, teremos um prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos. Passado o prazo da tolerância nenhum outro envelope será recebido.

**9.3.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

**9.3.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

**9.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF, caso o tenha;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**d)** Lista de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

**9.4.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.4.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu

sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.4.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.4.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.4.2.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.5.** Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.

**9.6.** Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

**9.6.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou não.

**9.7.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**9.8.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**9.9.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**9.9.1.** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**9.9.2.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.10.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

**9.11.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a

Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**9.12.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

**9.13.** Será considerado inabilitado o licitante que:

**9.13.1.** Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

**9.13.2.** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.14.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.15.** Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**9.15.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**9.15.2.** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

**9.17.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** O critério de julgamento será o menor preço global.

**10.2.** Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

**10.3.** A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.4.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

**10.5.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

**10.6.** A Comissão verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**10.6.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.6.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 03 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

**10.6.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

**10.7.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

**10.8.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

**10.9.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

**10.9.1.** prestados por empresas brasileiras;

**10.9.2.** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**10.9.3.** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.10.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

**10.11.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**10.12.** Será desclassificada a proposta que:

**10.12.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**10.12.2.** contiver vício insanável ou ilegalidade;

**10.12.3.** não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

**10.12.4.** Apresentar, na composição de seus preços:

**10.12.4.1.** taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

**10.12.4.2.** custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

**10.12.4.3.** quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**10.13.** Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

**10.14.** Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

**10.15.** Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

**10.16.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**10.16.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.16.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

**10.16.3.** O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.16.4.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.16.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**10.16.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.16.7.** Será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

**10.17.** Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

**10.17.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**10.17.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**10.18.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.19.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.20.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

**10.21.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**10.22.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi

adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**10.23.** O resultado do certame será divulgado no sítio eletrônico da Fundepes.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

**11.2.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**11.3.** O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação da Fundepes, instalada no Rua Ministro Salgado Filho, nº 78, Pitanguinha, na cidade de Maceió/AL, CEP 52052140.

**11.5.** O recurso será dirigido ao *Diretor Presidente da Fundepes*, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo a este Edital.

## **13. DO TERMO DO CONTRATO**

**13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.3.** O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Projeto Básico, anexo a este Edital.

**13.3.1.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar

possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**13.3.1.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**13.3.1.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**13.4.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço

**13.5.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitadas a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, semprejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**14.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

#### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, anexo a este Edital.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico, anexo a este Edital.

#### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

#### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1.** não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.2.** apresentar documentação falsa;

**18.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.1.5.** não mantiver a proposta;

**18.1.6.** cometer fraude fiscal;

**18.1.7.** comportar-se de modo inidôneo.

**18.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.3.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**18.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**18.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**18.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**18.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**18.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**18.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**18.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**18.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**18.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO**

**19.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**19.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**19.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º do art. 113 da referida Lei.

**19.4.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@fundepes.br](mailto:licitacao@fundepes.br), ou por petição dirigida ou protocolada para a Comissão Permanente de Licitação da Fundepes, no endereço no endereço Rua Ministro Salgado Filho, nº 78, Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57052140.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.4.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**20.5.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**20.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.8.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.9.** Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**20.10.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.11.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**20.15.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**20.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço <http://www.fundepes.br/licitacao/> e também poderá ser lido e/ou obtido no prédio da Fundepes, no endereço Rua Ministro Salgado Filho, nº 78, Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57052140, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

**20.17.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Alagoas - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

**20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**20.18.1. ANEXO I** – Projeto Básico.

**20.18.2. ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;

**20.18.3. ANEXO III** – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

**20.18.4. ANEXO IV** - Modelo de Atestado de Vistoria;

**20.18.5. ANEXO V** – Modelo de Proposta;

**20.18.6. ANEXO VI** – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

**20.18.7. ANEXO VII** – Declaração de Ciência das condições do Edital

**20.18.8. ANEXO VIII** - Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

**20.18.9. ANEXO IX** – Declaração de que na empresa não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL.

**20.18.10. ANEXO X** - Modelo de declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

**20.18.11. ANEXO XI** - Planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários

**20.18.12. ANEXO XII** - Modelo de declaração de conhecimento das condições locais.

**20.18.13. ANEXO XIII** - Modelo de declaração de não admitir trabalho forçado ou degradante

**20.18.14. ANEXO XIV** - Modelo de acessibilidade

**20.18.15. ANEXO XV** - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

**20.18.16. ANEXO XVI** – Modelo de Composição do BDI;

**20.18.17. ANEXO XVII** – Modelo de Cronograma físico-financeiro;

## ANEXO I

### EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2023

#### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

1.1 O presente PROJETO BÁSICO tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, na modalidade Tomada de Preço, para obra de conclusão do Prédio do Núcleo de Tecnologia Ambiental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

| ITEM | OBJETO  | VALOR GLOBAL MÁXIMO |
|------|---|---------------------|
| 01   | OBRA DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA AMBIENTAL/ UFAL | R\$ 1.537.559,25    |

1.2 O objeto da licitação tem natureza de obra.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4 O contrato terá vigência pelo período de 360 (trezentos e sessenta dias) dias.

1.5 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Construção do Núcleo Tecnológico Ambiental (NTA) está em correspondência O Plano de Desenvolvimento de Infraestrutura (PDI) da UFAL que estabelece diretrizes para o aprimoramento, fortalecimento e expansão da pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, bem como a implantação de novos cursos de Pós-Graduação, visando reduzir vulnerabilidade em pesquisa em função de falta de laboratórios adequados para a realização de pesquisas de alto nível na temática ambiental. O PDI ainda recomenda aos programas de pós-graduação a atuação em questões sobre desenvolvimento sustentável regional, utilizando base científica para sustentar tecnologias deliberadamente direcionadas para processos de produção seguros, de maior eficácia e atenção à questão ecológica. A presente proposta encontra plena correspondência com esta diretriz do PDI-UFAL. A sustentabilidade ambiental é o ideal que galvaniza a proposta do prédio NTA com vistas ao desenvolvimento científico, buscando aplicabilidade, de acordo com os princípios de ecoeficiência e o desenvolvimento sustentável. O PDI-UFAL também destaca a multidisciplinaridade como uma busca institucional, considerando diversos campos da ciência envolvidos. Neste sentido as unidades acadêmicas da UFAL devem evitar internamente a criação de nichos nucleadores de áreas de conhecimento que, muitas vezes, são perfeitamente transversais. A composição de um núcleo de pesquisa tecnológico na temática ambiental visa envolver diferentes Programas de Pós-Graduação, docentes-

pesquisadores, originários de áreas diversificadas, buscando um trabalho Inter-trans – ou multidisciplinar, para soluções mais integradoras de problemas ambientais. A criação de Laboratórios de Análise de Desempenho de Sistemas Construtivos e Produtos Ecoeficientes e de Análise de Resíduos são fundamentais para o momento atual em que o País exige novas tecnologias e sistemas construtivos voltados para o uso de materiais sustentáveis, cujas avaliações de desempenho devem obedecer a critérios normativos que já estão em vigor desde 2013. Além disto, o destino, a reciclagem e o reuso dado a muitos resíduos sólidos ricos em minérios e são altamente deficientes levando a um verdadeiro desperdício de material.

**2.2** O Governo Federal tem pressionado os estados a compartilharem a responsabilidade pelo desenvolvimento Ambiental. Isso pode ser visto nas recentes leis onde se instituem as diretrizes para o plano nacional de saneamento e para a política dos resíduos sólidos, integrando proteção ambiental e à necessidade de diagnóstico e planejamento da vida social. Desta forma, é necessário fortalecer os grupos de pesquisadores e técnicos que tratem de fenômenos recortados pelo problema do desenvolvimento ambiental.

**2.3** No âmbito estadual, Alagoas vem apresentando diversos problemas ambientais, os quais estão associados a crescente pressão de atividades antrópicas no meio ambiente e a superexploração dos recursos naturais. Tais impactos ambientais modificam o estado do meio ambiente, promovendo impactos e reflexos nos setores econômico e social do Estado. Um dos exemplos mais marcantes são os impactos das frequentes enchentes ocorridas nas bacias dos rios Paraíba do Meio e Mundaú que, historicamente, têm causado fortes danos sociais e econômicos no Estado de Alagoas, que carece ainda de estudos ambientais para mitigação do problema. Outro exemplo são os problemas ambientais vivenciados no Complexo Estuarino Lagunar Mundaú-Manguaba (CELMM), principal ecossistema costeiro do Estado de Alagoas, fonte de renda e de alimento para aproximadamente 260 mil famílias, o qual apresenta diversos impactos, tais como (a) corte e aterro de manguezais; (b) destruição progressiva de dunas e restingas; (c) ocupação das encostas dos tabuleiros; (d) degradação dos recifes; (e) redução dos estoques e contaminação dos pescados; (f) perda de funções ecológicas; (g) redução da biodiversidade; (h) assoreamento; (i) contaminação das águas por lançamento de efluentes domésticos e industriais. A poluição de águas continentais e costeiras, o tratamento de efluentes, o aumento das florações de algas tóxicas, o manejo inadequado dos resíduos sólidos, a ocupação desordenada do solo, o desmatamento da floresta tropical e da Mata Ciliar, a poluição do ar, são outros grandes desafios na área Ambiental a serem tratados pelo Estado. Atualmente os problemas ambientais do Estado são tratados no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) e do Instituto de Meio Ambiente (IMA), que carecem de capital humano qualificado para atuar nos problemas ambientais da região. Apesar dos significativos avanços nas políticas de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos do Estado de Alagoas realizados por estes órgãos, ainda identifica-se uma forte carência de soluções inovadoras tecnológicas (produtos e serviços) que permitam avaliar mais precisamente os problemas ambientais e o efeito de medidas mitigadoras para tais problemas. Estas soluções são fundamentais para o processo de tomada de decisão e para o planejamento adequado de uso do meio ambiente dos recursos

naturais. Certamente a implementação de um Núcleo Tecnológico Ambiental desenvolvendo pesquisas de alto nível e produtos tecnológicos de inovação na área Ambiental promoveria desenvolvimento no setor ambiental e, conseqüentemente, os setores econômico e social. Além disso, a infraestrutura permitiria uma construção continuada e qualificada do conhecimento técnico-científico na área tecnológica ambiental através da sinergia entre instituições universitárias e entidades públicas e privadas.

**2.4** A proposta da construção do NTA visa também concretizar o compromisso da UFAL em apoiar os projetos em andamento e aprovados pelos órgãos de fomento, que financiam a compra de equipamentos e outros recursos de apoio à pesquisa, geralmente a infraestrutura é a parcela que cabe a instituição no apoio ao projeto.

**2.5** Em resumo, a criação do ambiente institucional NTA-UFAL significaria a potencialização das atividades de pesquisas de diferentes áreas do conhecimento que buscam entre si maior integração. A formação de equipes multidisciplinares tanto de diagnósticos quanto de produção de tecnologias ambientais poderia significar maior capacidade de produção de conhecimento disponível para sociedade, tanto na forma de publicações, produtos e/ou serviços. Permitirá novos cursos de pós multidisciplinares com um perfil inovador e a manutenção da produtividade de pesquisadores dos programas de Pós-Graduação envolvidos. O encontro entre diferentes áreas disciplinares aponta um horizonte promissor na realização de novas descobertas de fenômenos que dificilmente podem ocorrer vistas a partir de ângulos específicos isolados.

**2.6** A escolha por empreitada por preço unitário considerou que se trata de uma obra inacabada com muitos serviços inconcluídos ou que não é possível aferir com precisão as quantidades já executadas e de bom estado no momento da execução da obra.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – DETALHAMENTO ESPECÍFICO**

**3.1** As especificações do objeto são os mencionados nos cadernos de especificações, projeto arquitetônico e projetos complementares em anexo.

**3.2** O licitante deverá apresentar uma declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

### **4 ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**

**4.1** A licitação deverá ser processada na modalidade TOMADA DE PREÇO, na forma presencial, tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, NO REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO.

**4.1.1** A adoção da modalidade Tomada de Preços é justificada pelo exposto no art. 1 do Decreto nº 9.412, de junho de 2018 que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da lei 8.666/93:

I - Para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preço - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

## **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** A Proposta Comercial deverá ser, preferencialmente, digitada ou impressa, em língua portuguesa, e entregue sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

**a)** Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

**b)** Preço global para a execução da obra, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, encargos sociais, BDI, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

**c)** Planilha Orçamentária. O proponente apresentará, na sua proposta, planilha de preços conforme Anexo III deste Edital, adotando inclusive as mesmas unidades, quantidades, moeda e sistematização de itens e subitens. A apresentação da planilha de preços em desconformidade com o disposto nesta alínea e no Anexo I do Projeto Básico implicará na obrigatoriedade de ajustes, negado o ajuste pelo proponente a proposta será desclassificada.

**d)** Composições de preços unitários que comprovem, item a item, a formação dos preços constantes na planilha de preços apresentada, conforme Anexo I do Projeto Básico. Em hipótese nenhuma serão aceitas composições de preços unitários que manipulem qualitativamente as especificações apresentadas pela FUNDEPES, mesmo não sendo motivo de desclassificação;

**e)** Composição detalhada da taxa de BDI em forma de percentual, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital;

**f)** Composição detalhada de encargos sociais;

**g)** Prazo de execução do objeto ora licitado de, no máximo, 120 (cento e vinte dias) dias corridos, a contar da data discriminada como início na Ordem de Serviço emitida pela FUNDEPES;

**i)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

**j)** Cronograma físico-financeiro de execução conforme modelo no Anexo V, deste Edital;

**k)** Todas as planilhas deverão ser entregues também em arquivo digital no formato .XLS (EXCEL), em CD-R para fins de agilizar as análises pela Comissão e a Unidade técnica demandante da área requisitante;

**5.2** A proposta da licitante deverá seguir rigorosamente os quantitativos estimados pela FUNDEPES não sendo aceitas as propostas com quantitativos a maior ou a menor do que os constantes na Planilha Orçamentária (Anexo III deste Edital).

**5.3** No custo unitário de cada composição, deverão ser considerados: custos de materiais, custos de mão de obra, custos de encargos trabalhistas, encargos sociais, custos com

locação/depreciação de equipamentos, custos com horas improdutivoas de equipamentos, entre outros custos diretos envolvidos na produção de uma unidade da composição.

**5.4** Na proposta da licitante, incluindo orçamento sintético detalhado (planilha) e cronograma físico financeiro, somente serão aceitos valores em moeda nacional (Real), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

**5.5** Em caso de divergência entre a planilha de orçamento impressa e o arquivo digital entregues pela licitante, prevalecerá o constante na planilha impressa.

**5.6** Os gastos com impostos, taxas, lucro, despesas financeiras, administração central, riscos, diárias, deslocamentos, alimentação, e quaisquer outros custos indiretos, não detalhados nas composições de custos, deverão ser incluídos na parcela de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

**5.7** A licitante deverá apresentar, em sua proposta, o detalhamento do BDI, conforme consta no modelo para preenchimento. Não será admitido detalhamento com parcelas diversas das que constam no modelo, nem com fórmula diferente da apresentada no modelo.

**5.7.1** Caso a licitante apresente detalhamento com parcelas diversas das que constam no modelo e/ou com fórmula diferente da apresentada no modelo, a proposta deverá ser corrigida, calculando-se o respectivo BDI com as parcelas e fórmula corretas.

**5.8** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006. A composição de encargos sociais não deve incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

**5.8.1** Caso os percentuais referentes a tributos estejam alterados sem a respectiva justificativa para tal, a proposta deverá ser corrigida, calculando-se o BDI da proposta com o percentual correto.

**5.9** Os custos e preços apresentados pela licitante serão de total responsabilidade da mesma, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após sua apresentação, seja para mais ou para menos.

**5.10** Caso o preço total de cada item apresente inconsistência em relação ao quantitativo do item multiplicado pelo respectivo preço unitário, prevalecerá este último e a proposta deverá ser corrigida, calculando-se o valor total correto do item, que implicará em alteração no valor global da proposta.

**5.11** A licitante somente poderá apresentar uma proposta (sem opções), sob pena de ser desclassificada.

**5.12** Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas acima, serão considerados os prazos estipulados neste Projeto Básico.

**5.13** Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

**5.14** As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra, sendo-lhes obrigado a realizar a vistoria técnica do terreno da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

**5.15** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**5.15.1** Análise do preço de modo que o valor global da obra fique no igual ou abaixo do preço de referência da UFAL: Global: **R\$ 1.537.559,25 (Um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

**5.15.2** Análise dos valores unitários de modo que fiquem iguais ou abaixo dos valores de referência da UFAL, conforme planilha de composição de preços em anexo.

**5.15.3** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

**5.15.4** As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

**5.16** A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência ultrapassada a fase de habilitação, segundo os termos do artigo 43, § 6º, da Lei n.º 8.666/93.

**5.17** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com fundamento no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º. 8.666/1993, aquelas que:

**a)** apresentarem valor global superior ao estimado para a contratação;

**b)** apresentarem custos unitários (excluído o BDI) que ultrapassem os constantes na planilha orçamentária elaborada pela FUNDEPES.

**c)** apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**5.17.1** Caso a licitante apresente sua proposta superior ao estimado pela FUNDEPES ou preços unitários que ultrapassem o definido na alínea 'b' deste item, ela poderá, após diligência, ajustá-lo ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo importará na desclassificação da proposta.

**5.17.2** Na formação do preço das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos na planilha orçamentária de referência, desde que o preço orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro da proposta fiquem iguais ou abaixo aos valores de referência da administração pública

**5.18** Em nenhuma hipótese o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser modificado, ressalvadas as mudanças destinadas a sanar erros e/ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado

em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia, pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.18.1** Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**5.19** A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública, e com poderes para esse fim. Não havendo nenhum representante legal credenciado o saneamento previsto ficará prejudicado

**5.20** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

**5.21** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

## 6 VISTORIA

**6.1** As empresas proponentes deverão realizar vistoria nas instalações dos locais onde os serviços serão executados, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 82 3214-1501 ou pelo e-mail: cpom@sinfra.ufal.br – Superintendência de Infraestrutura.

**6.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

**6.3** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**6.4** A licitante receberá documento comprobatório de realização da vistoria o qual deverá ser apresentado como requisito de qualificação técnica.

## 7 HABILITAÇÃO

**7.1** Para comprovação da habilitação serão exigidos, além dos elencados no item 7 do Edital, os seguintes documentos:

### **7.1.1** Habilitação Jurídica:

**a)** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**b.1)** A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

**c)** Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**c.1)** Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2 Regularidade fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição nas fazendas federal, estadual e municipal;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

**7.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação.

**7.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:**

**7.1.4.1** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

**7.1.4.2** Atestado de visita comprovando que a empresa licitante visitou e conhece as condições locais para execução do objeto e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho;

**7.1.4.3** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

**7.1.4.3.1** Apresentar atestado de execução de revestimento cerâmico para paredes em pastilhas de porcelana (160 m<sup>2</sup>).

**7.1.4.3.2** Impermeabilização manta asfáltica (170 m<sup>2</sup>).

**7.1.4.3.3** Execução de cabo de cobre flexível isolado de 2,5mm<sup>2</sup>. (5500m)

**7.1.4.4** Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

**7.1.4.4.1** descrição das características técnicas das obras ou serviços

**7.1.4.4.2** indique sua data de emissão, mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT).

**7.1.4.5** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

**7.1.5** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**7.1.5.1** Execução de revestimento cerâmico para paredes em pastilhas cerâmicas

**7.1.5.2** Impermeabilização com manta asfáltica.

**7.1.5.3** Execução de cabo de cobre flexível isolado de 2,5 mm<sup>2</sup>

**7.1.6** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**7.1.6.1** A indicação do profissional como responsável técnico no documento expedido pela entidade profissional competente (CREA e/ou CAU) serve como comprovação de vínculo.

**7.1.7** No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

**7.1.8** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

**7.1.9** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica. industrial.

**7.1.10 Documentação Complementar:**

**a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

**b)** Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.

**c)** Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante em anexo próprio do edital, para os efeitos administrativos necessários: lavratura do contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, a CPL fazer a solicitação e conceder prazo para sua apresentação.

d) Serão realizadas consultas nos portais de transparência do CNJ, TCU e CGU quanto a existência de fatos impeditivos de contratação da proponente, bem como dos seus sócios majoritários conforme determinação do TCU – Tribunal de Contas da União.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Executar os serviços conforme especificações deste Projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto básico e em sua proposta;

**8.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.4** A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

**8.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.6** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**8.7** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**8.9** A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não

previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**8.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**8.11** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**8.12** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**8.13** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.14** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**8.15** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

**8.16** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.17** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**8.18** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.19** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.20** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**8.21** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.22** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 8.23** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.24** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.25** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 8.26** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.27** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.28** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.29** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.30** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 8.31** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.32** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto básico;
- 8.33** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 8.34** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.35** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.36** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.37** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**8.38** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

**8.39** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, como alvarás e licenças ambientais, na forma da legislação aplicável;

**8.40** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**8.41** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**8.42** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**8.43** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**8.44** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

**8.45** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

**8.46** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

**8.47** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá

apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**8.48** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**8.49** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

**8.50** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**8.50.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

**8.50.2.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**8.50.3.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

**8.50.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**8.51** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**8.52** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**8.53** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**8.53.1** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá

respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

**8.53.2** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

**8.53.3** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

**8.54** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**8.55** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto básico e demais documentos anexos;

**8.56** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização da obra e dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licenças Ambientais etc.).

**8.57** A contratada deverá requerer o Alvará de Construção junto ao órgão pertinente, em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**9.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

- 9.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 9.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.7.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.8.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.9.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.10.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.11.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.12.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.13.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.14.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 9.15.** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 9.16.** Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

## **10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1** Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
- 10.2** Caberá ao Gestor do contrato acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas do contrato, responsabilizando-se pela sua condução nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, dentre as quais destacamos:
- 10.2.1** Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- 10.2.2** Encaminhar as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- 10.2.3** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 10.2.4** Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 10.2.5** Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

**10.2.6** Certificar que os uniformes sejam entregues na forma, prazo, quantidade e qualidade contratados.

**10.2.7** Aferir a configuração de custos não renováveis por ocasião da renovação dos contratos, bem como nas repactuações do contrato, promovendo os expurgos necessários, quando for o caso.

**10.3** Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato auxiliar o gestor do contrato quanto à conferência técnica e operacional durante os fornecimentos e execução dos serviços.

**10.3.1** Mensalmente o fiscal do contrato deverá emitir nota técnica devidamente circunstanciada contendo as informações relativas à prestação dos serviços contratados.

**10.3.2** Conferir os fornecimentos, os serviços prestados e atestar as notas fiscais para envio ao Gestor do Contrato;

**10.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da gestão e fiscalização deverão ser solicitadas pelo Gestor à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

**10.5** A gestão e fiscalização serão exercidas pelo contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

**10.6** O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados.

## **11 DO PAGAMENTO**

**11.1** O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada, que constam abaixo:

- a)** Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única;
- b)** Comprovante de recolhimento do FGTS (cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original para autenticação pelo Fiscal);
- c)** Comprovante de recolhimento do INSS (cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original para autenticação pelo Fiscal);
- d)** CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e)** CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g)** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- h)** CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo;

**11.3.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela contratada com os serviços efetivamente prestados.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**11.5.** Antes do pagamento, a contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

**11.6.** A não apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista não representam óbice para o pagamento das parcelas efetivamente executadas, contudo, em decorrência da não manutenção das condições de habilitação caracterizar-se-á o inadimplemento do contrato conforme estatuído no art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.7.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária e previdenciária previstas na legislação aplicável.

**11.8.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**11.9.** A contratante reterá as verbas futuras e realizará o depósito mensal em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação conforme capítulo próprio deste projeto básico.

**11.10.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

**11.11.** A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no respectivo contrato com a FUNDEPES.

## **12 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**12.1** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Donde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,000164384$$

**12.2** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a contratada:

**12.3** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**12.4** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **13 DO REAJUSTE**

**13.1** Os preços pactuados poderão ser reajustados tomando-se por base a variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, desde que seja completado o interstício de 12 meses contados do orçamento base utilizado pela Administração (junho de 2022).

### **14 DA GARANTIA**

**14.1** Será exigida a prestação de garantia pela contratada e sua respectiva comprovação, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a qual deverá ter validade de no mínimo até 03 meses após o término da vigência contratual, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o item 3 do Anexo VII-F da IN 05/2017, e só será liberada ante a comprovação de que a Empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**14.2** Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, ressalvado quando a contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

**14.3** A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

**14.3.1** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal;

**14.3.2** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**14.3.3** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

**14.3.4** Caso opte-se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar expressamente que o seguro tem validade de pelo menos três meses após o vencimento do contrato, além de:

**14.3.4.1** Cobertura de qualquer dano que a contratada ou seus agentes vierem a cometer contra o patrimônio da UFAL e de terceiros;

**14.3.4.2** Cobertura para pagamento de todas as verbas rescisórias que a contratada não honrar com seus funcionários.

**14.4** No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições;

**14.5** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada, admitida a retenção de valores devidos para fins de complementação da garantia;

**14.6** Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, observadas todas as regras deste Projeto básico.

**14.7** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada honrou todos os compromissos contratados.

## **15 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1** O prazo de execução do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

**15.2** O prazo de vigência do Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, e formalizado por meio de Termo Aditivo.

**15.3** O prazo de execução e vigência inicia em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

## **16 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

**16.1** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**16.1.1** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço,

com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**16.1.1.1** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**16.1.1.2** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**16.1.1.3** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**16.1.2** No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**16.1.2.1** quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**16.1.2.2** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**16.2** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

**16.2.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**16.2.2** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**16.2.3** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**16.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**16.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** Na inexecução total ou parcial do objeto deste projeto básico, a FUNDEPES pode, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**17.2** ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**17.3** MULTA de:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**d)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante no item 14.7;

**17.4.** SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIA - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (contratante), por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**17.5.** IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**17.6.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**17.7.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                           |
|------|---|
| 1    | 0,2% dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO                           |  |      |
|------------------------------------|--|------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO  | GRAU |
| 1                                  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;  | 05   |
| 2                                  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;  | 04   |
| 3                                  | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;  | 03   |
| 4                                  | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;  | 02   |
| Para os itens a seguir, deixar de: |  |      |
| 5                                  | registrar e controlar as ocorrências por meio do diário de obra por dia;   | 01   |
| 6                                  | cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;   | 02   |
| 7                                  | substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;   | 01   |
| 8                                  | fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;                       | 02   |
| 9                                  | cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03   |
| 10                                 | indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;   | 01   |

**17.8.** A contratante aplicará as demais penalidades previstas nas leis 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**17.9.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

**17.10.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratante, na forma da lei.

**17.11.** As multas acima referidas e as que se seguem serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico;

**17.12.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **18. RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** A FUNDEPES poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **19 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**19.1** A nota de empenho deverá ser emitida previamente ou contemporaneamente à assinatura do contrato.

**19.2** A origem dos recursos advém do convênio firmado entre a concedente FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJECTS-FINEP, e a conveniente Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa-FUNDEPES, onde a executante é a Universidade Federal de Alagoas-UFAL.

**19.3** O pagamento será efetuado por meio do Projeto nº 974 – INFRAPESQ 12.

## **20 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Oportunamente, haverá a designação de gestor de contrato, e seu substituto como representantes da FUNDEPES na fiscalização da contratação.

**20.2.** Será necessária a designação de Fiscal Técnico, bem como seu respectivo substituto, para atuar como representantes da FUNDEPES realizando o acompanhamento da execução contratual quando aos aspectos técnicos e operacionais.

## ANEXO II

### EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

#### MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023-FUNDEPES

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES E xxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, Fundação de Direito Privado, com sede na Rua Ministro Salgado Filho, nº 78, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140, inscrita no CNPJ sob o nº 12.449.880/0001-67, neste ato representada por XXXX, a Sr<sup>a</sup>. XXXXXX, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, e de outro lado, a **xxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, de natureza jurídica própria, com sede na xxxxxxxx, nº xxx, Bairro, Cidade, Estado, CEP: 57.600-050, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, representada nesse ato por seu representante legal, Sr xxxxxxxx, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1.1. O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante na Tomada de Preços nº 001/2023;
- c) As disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

1.2. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) o Edital e seus Anexos Tomada de Preços nº 001/2023;
- b) Proposta da CONTRATADA, no que couber.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de conclusão do

Prédio do Núcleo de Tecnologia Ambiental/UFAL, destinada ao Projeto nº 974 – INFRAPESQ, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados na Cláusula Sexta do presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**3.1.** No interesse do Projeto requisitante e mediante prévio conhecimento e aceitação da FUNDEPES, o objeto da Tomada de Preços nº 001/2023, poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme disposto no Art. 65 do Lei 8.666/93

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, com início da data de xx/xx/2023 e término em xx/xx/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

**4.2.** O prazo de execução do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, com início da data de xx/xx/2023 e término em xx/xx/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

**4.3.** O prazo de execução e vigência inicia em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS**

**5.1.** As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do Projeto nº 974 – INFRAPESQ/UFAL, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

**6.1.** O valor total do contrato é de R\$ XXXX (XXXXX).

**6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOTA FISCAL**

**7.1.** A apresentação da nota fiscal com a descrição do serviço é obrigatória.

**7.2.** Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, ocorrerá sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**7.3.** A nota fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

**a)** Fundepes-Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, CNPJ nº 12.449.880/0001-67, rua Ministro Salgado Filho, 78, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140.

**b)** A nota fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos em vigor:

- c) Certidão Conjunta de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente a débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 3193/2017;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, o prazo emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado da seguinte forma:

**8.2.** Caso a nota fiscal seja entregue à Fundepes até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao serviço, o pagamento será realizado até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

**8.3.** Se a nota for entregue até o dia 30 (trinta) do mês do serviço, o pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente.

**8.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços pactuados poderão ser reajustados tomando-se por base a variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, desde que seja completado o interstício de 12 meses contados do orçamento base utilizado pela Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

**10.1.** Será exigida a prestação de garantia pela contratada e sua respectiva comprovação, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, no percentual de 10%

do valor total do contrato, a qual deverá ter validade de no mínimo até 03 meses após o término da vigência contratual, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o item 3 do Anexo VII-F da IN 05/2017, e só será liberada ante a comprovação de que a Empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**10.2.** Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, ressalvado quando a contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

**10.3.** A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

**a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**b)** Seguro-garantia; ou

**c)** Fiança bancária.

**10.3.1.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal;

**10.3.2.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**10.3.3.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

**10.3.4.** Caso opte-se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar expressamente que o seguro tem validade de pelo menos três meses após o vencimento do contrato, além de:

**10.3.4.1.** Cobertura de qualquer dano que a contratada ou seus agentes vierem a cometer contra o patrimônio da UFAL e de terceiros;

**10.3.4.2.** Cobertura para pagamento de todas as verbas rescisórias que a contratada não honrar com seus funcionários.

**10.4.** No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições;

**10.5.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada, admitida a retenção de valores devidos para fins de complementação da garantia;

**10.6.** Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, observadas todas as regras deste Projeto básico.

**10.7.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada honrou todos os compromissos contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, anexo a este Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O atraso ou a não prestação dos serviços do objeto do presente contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A dissolução da sociedade;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, assegurado o pagamento dos serviços comprovadamente realizados;
- i) A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para o serviço, nos prazos contratuais;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- k) O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

14.2. O contrato poderá ser rompido, de forma imotivada e a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência de 30 dias. Nesta hipótese, serão devidos pela CONTRATANTE, exclusivamente, os pagamentos relativos aos itens entregues; não sendo devidas quaisquer indenizações de uma parte à outra, em razão do rompimento antecipado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATADA pode, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à contratada as seguintes

sanções:

**15.2.** ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

**15.3.** MULTA – no valor de 10% (dez por cento) do valor global dos serviços, objeto deste Termo.

**15.4.** RESTITUIÇÃO do valor que houver sido antecipado, com a incidência de juros e correção monetária.

**15.5.** SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIA - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (contratante), por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**15.6.** IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**15.7.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.8.** A contratante aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto 10.024/2019, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**15.9.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**15.10.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratante, na forma da lei.

**15.11.** A multa referida será descontada dos pagamentos devidos pela contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

**15.12.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

**17.1.** Em decorrência da celebração deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

**a)** Manter sigilo a respeito dos dados reservados e das informações que tenham estrita relação com o objeto do presente termo, antes, durante ou após sua elaboração, sigilo este escrito ou verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados e informações, de natureza científica, técnica, operacional, comercial, jurídica ou outra qualquer, bem como sobre todos os materiais

obtidos com sua participação ou não, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer tipos de documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, discos, pen drives, processos, projetos, know-how, design, especificações, programas de computador/software, hardware, sites, mídias, códigos de programação de qualquer natureza, contratos, propostas comerciais, financeiras, invenções, processos, fórmulas, designs, planos de negócios (business plans), processos, tabelas, patrocinadores, investidores, clientes, revendedores, distribuidores, pesquisas, resultados de qualquer natureza, invenções, criações, ideias, métodos de contabilidade, experiências, assim como toda e qualquer forma patenteada ou não, registrada ou não, dentre outros;

**b)** Não revelar, reproduzir, copiar, repassar, vender, alugar, comercializar, dar, doar, divulgar, distribuir, utilizar e/ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros ou em proveito próprio ou alheio, dados, informações científicas ou quaisquer materiais obtidos com ou sem sua participação, bem como, toda informação e conhecimento surgido durante a execução do contrato;

**c)** Não tomar, sem autorização da CONTRATANTE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais relativos às informações a que tenha acesso, bem como toda informação e conhecimento surgido durante a execução do contrato e não produzir cópias ou back up, download, upload ou, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos que teve acesso ou que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da execução do contrato;

**17.2.** Não se enquadram nas vedações desta cláusula o compartilhamento de dados, procedimentos e informações, pela CONTRATADA, que sejam necessários ao cumprimento de obrigações legais da CONTRATANTE exigidas por órgãos e entes públicos.

**17.3.** A CONTRATADA declara sua ciência e consentimento com as determinações constantes no Código de Ética e Conduta da FUNDEPES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA**

**18.1.** O presente contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES será consumidora final dos objetos contratados.

**19.2.** Considerar-se-á desistência do contrato de prestação de serviços à não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação, ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VISÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

**21.1.** As partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a

Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**21.2.** Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

**21.3.** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

**I.** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

**II.** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

**III.** Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

**IV.** Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

**V.** Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

**VI.** Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

**21.4.** A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

**21.5.** A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

**21.6.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DO FORO**

**22.1** Para dirimir as questões oriundas do presente termo de compromisso é competente o Foro da cidade de Maceió - Estado de Alagoas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Maceió, dd de mm de 2023.

---

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E  
PESQUISA – FUNDEPES**  
Contratante

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF:**  
**RG:**

**NOME:**  
**CPF:**  
**RG:**

**ANEXO III**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, **declara**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA  
(TOMADOR DO SERVIÇO – REPRESENTANTE DA UFAL PREENCHE ATESTANDO)**

**Atesto**, para os fins de participação da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, que eu, \_\_\_\_\_, como representante da Universidade Federal de Alagoas, acompanhei a vistoria das áreas onde ocorrerão os serviços de engenharia para execução da obra conclusão do Prédio do Núcleo de Tecnologia Ambiental da UFAL, localizado no Campus A. C. Simões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, realizadas pelo representante da referida empresa licitante.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante da UFAL  
SIAPE nº

\_\_\_\_\_  
Representante da licitante

**ANEXO V**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Papel timbrado da empresa)

**Tomada de Preços nº 001/2023**

**Objeto:** Serviços de engenharia para execução da obra conclusão do Prédio do Núcleo de Tecnologia Ambiental da UFAL, localizado no Campus A. C. Simões.

À Comissão Permanente de Licitação da Fundepes,

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. proposta de preço relativa à Tomada de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propomos o Valor Total de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), para a execução dos serviços objeto desta licitação.
2. Os demais documentos solicitados no Edital e seus anexos, que submetemos à apreciação e aprovação da realizadora da licitação, esta Fundepes, estão anexos a esta carta proposta.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4. As composições de preços unitários do SINAPI (junho/2022) e ORSE (junho/2022) foram adotadas por esta empresa na formulação de sua proposta.
5. Todos os dados informados nos documentos refletem com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
6. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
7. Declaramos que na elaboração dessa proposta foram observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos, bem como que as adotaremos, por ocasião da execução do objeto da licitação.
8. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente Tomada de Preços nº 001/2023 e de seus Anexos, bem como o disposto na Lei nº 8.666/93.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO VI

### EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

#### MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Prezados Senhores,

(identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído da empresa (identificação completa da Licitante), doravante denominada Licitante, **declaro**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Que a proposta anexada foi elaborada de maneira exclusiva e independente pela Licitante, bem como a intenção de apresentá-la;

Que o conteúdo dela não foi nem será, em parte ou no todo, direta ou indiretamente, informado, discutido nem recebido de/por qualquer outro participante, potencial ou de fato, da Tomada de Preços nº 001/2023, ou com qualquer integrante da realizadora da licitação, esta Fundepes e/ou da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, por qualquer meio, antes da abertura oficial das propostas e adjudicação do objeto da referida licitação;

Que não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante da licitação, potencial ou de fato, atinente a licitação em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detemos plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VII**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO  
EDITAL E SEUS ANEXOS**

(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a licitação referenciada desta Fundepes.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VIII**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), **declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2023 desta Fundepes, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IX**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES, FUNCIONÁRIOS,  
SERVIDORES OU BOLSISTAS DA FUNDEPES, UFAL OU IFAL**

(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, **declara** que não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO X**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE E EQUIPARADAS**

(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **declara**, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº 001/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO XI**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS  
NECESSÁRIOS**

(Papel timbrado da empresa)

**Dados da Empresa:**

Razão Social

CNPJ

Endereço

CEP

Fones:

Fax

E-mail

Site internet

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome

Cargo

Nacionalidade

Estado civil

Profissão

Endereço

CEP

Fone

Fax

E-mail

Doc. identidade

Órgão Expedidor

CPF

**Dados Bancários da Empresa**

Banco

Agência

Conta

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome

Cargo

Endereço

CEP

Fone

Fax

E-mail

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?    ( ) Sim                      ( ) Não

**ANEXO XII**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS  
(PROPONENTE PREENCHE)  
(Papel timbrado da empresa)**

**Tomada de Preços nº 001/2023**

(razão social), inscrita no CNPJ sob o n.(informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital de Licitação Tomada de Preços nº 001/2023, **declara**, sob as penas da Lei, que conhece as condições locais para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO XIII**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE**  
(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **declara**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO XIV**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE**

(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

|        |
|--------|
| 26,99% |
| 0,00%  |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA DO PRÉDIO DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA AMBIENTAL

| ITEM       | DESCRIÇÃO DO ITEM  | FONTE      | CÓDIGO | UNID. | QUANT.  | CUSTO UNITÁRIO DE REF. (R\$) | CUSTO TOTAL DE REF. (R\$) | BDI (%) | PREÇO TOTAL DE REF. (R\$) | VARIACÃO | CUSTO UNITÁRIO DA PROPOSTA | CUSTO TOTAL DA PROPOSTA | CUSTO POR ITEM DA PROPOSTA |
|------------|--|------------|--------|-------|---------|------------------------------|---------------------------|---------|---------------------------|----------|----------------------------|-------------------------|----------------------------|
| <b>1.0</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |            |        |       |         |                              | <b>2.333,22</b>           |         | <b>2.963,19</b>           |          |                            |                         |                            |
| 1.1        | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada [Comp. Ref. Orse 51]   | COMPOSIÇÃO | CS1    | m²    | 5,120   | 321,73                       | 1.647,25                  | 26,99%  | 2.091,92                  |          |                            |                         |                            |
| 1.2        | Limpeza mecanizada do terreno e retroescavadeira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dnt até 1km   | ORSE       | 9937   | m2    | 363,000 | 1,89                         | 686,07                    | 26,99%  | 871,27                    |          |                            |                         |                            |
| <b>2.0</b> | <b>SUPERESTRUTURA</b>  |            |        |       |         |                              | <b>71.088,69</b>          |         | <b>90.278,68</b>          |          |                            |                         |                            |
| 2.1        | Execução de escada em concreto armado, moldada in loco, fck = 25 mpa. af. 02/2017  | SINAPI     | 95969  | m3    | 2,500   | 3.246,91                     | 8.117,28                  | 26,99%  | 10.308,49                 |          |                            |                         |                            |
| 2.2        | Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af. 12/2015   | SINAPI     | 92915  | kg    | 85,000  | 18,06                        | 1.535,10                  | 26,99%  | 1.949,49                  |          |                            |                         |                            |
| 2.3        | Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af. 12/2015   | SINAPI     | 92916  | kg    | 760,000 | 17,84                        | 13.558,40                 | 26,99%  | 17.218,41                 |          |                            |                         |                            |
| 2.4        | Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af. 12/2015   | SINAPI     | 92917  | kg    | 937,000 | 17,28                        | 16.191,36                 | 26,99%  | 20.562,13                 |          |                            |                         |                            |
| 2.5        | Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af. 12/2015  | SINAPI     | 92919  | kg    | 56,000  | 15,72                        | 880,32                    | 26,99%  | 1.117,96                  |          |                            |                         |                            |
| 2.6        | Armacao aço ca-50 diam. 16,0 (5/8) a 25,0mm (1) - fornecimento/ corte/perda de 10% / dobra / calceamento - Rev. 01   | ORSE       | 11266  | kg    | 314,000 | 13,92                        | 4.370,88                  | 26,99%  | 5.550,77                  |          |                            |                         |                            |
| 2.7        | Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 10mm, 04 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015   | ORSE       | 11651  | m2    | 220,000 | 70,48                        | 15.505,60                 | 26,99%  | 19.691,25                 |          |                            |                         |                            |
| 2.8        | Concreto simples usado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura   | ORSE       | 98     | m3    | 25,000  | 437,19                       | 10.929,75                 | 26,99%  | 13.880,18                 |          |                            |                         |                            |
| <b>3.0</b> | <b>ALVENARIA/VEDAÇÃO/DIVISÓRIA</b>   |            |        |       |         |                              | <b>28.724,68</b>          |         | <b>36.478,75</b>          |          |                            |                         |                            |
| 3.1        | Alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm), para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública mdrio. af. 11/2014   | SINAPI     | 103328 | m2    | 116,768 | 69,13                        | 8.072,17                  | 26,99%  | 10.251,21                 |          |                            |                         |                            |
| 3.2        | Divisória em granito ouro branco l:1,80 (banheiros)  | ORSE       | 12444  | m2    | 17,28   | 639,65                       | 11.053,15                 | 26,99%  | 14.036,89                 |          |                            |                         |                            |
| 3.3        | Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af. 05/2020   | SINAPI     | 101161 | m2    | 64,000  | 149,99                       | 9.599,36                  | 26,99%  | 12.190,65                 |          |                            |                         |                            |
| <b>4.0</b> | <b>ESQUADRIAS</b>  |            |        |       |         |                              | <b>159.545,11</b>         |         | <b>202.613,43</b>         |          |                            |                         |                            |
| 4.1        | Janela baixa de correr 4 folhas em alumínio e vidro. Alumínio anodizado fosco (chapa espessura 1,5mm). Bandeira fixa. Vidro incolor 6 mm. [Comp. Ref. Sinapi 945731(J1)]   | COMPOSIÇÃO | CS3    | und   | 6,900   | 1.392,36                     | 9.607,25                  | 26,99%  | 12.200,68                 |          |                            |                         |                            |
| 4.2        | Janela alta de correr 6 folhas em alumínio e vidro. 4 folhas de correr e 2 fixas. Alumínio anodizado fosco [Comp. Ref. Sinapi 945801(J2)]  | COMPOSIÇÃO | CS4    | und   | 2,000   | 854,75                       | 1.709,50                  | 26,99%  | 2.170,97                  |          |                            |                         |                            |
| 4.3        | Janela alta de correr 2 folhas em alumínio e vidro. Alumínio anodizado fosco (chapa espessura 1,5mm). Vidro incolor 4mm [Comp. Ref. Sinapi 945701(J3)]   | COMPOSIÇÃO | CS5    | und   | 3,000   | 168,35                       | 505,04                    | 26,99%  | 641,37                    |          |                            |                         |                            |
| 4.4        | Janela alta de correr 2 folhas em alumínio e vidro. Alumínio anodizado fosco (chapa espessura 1,5mm). Vidro incolor 4mm [Comp. Ref. Sinapi 945701(J4)]   | COMPOSIÇÃO | CS6    | und   | 1,200   | 171,17                       | 205,41                    | 26,99%  | 260,86                    |          |                            |                         |                            |
| 4.5        | Janela baixa de correr 4 folhas em alumínio e vidro. Alumínio anodizado fosco (chapa espessura 1,5 mm)[Comp. Ref. Sinapi 945731(J5)]   | COMPOSIÇÃO | CS7    | und   | 1,000   | 1.787,57                     | 1.787,57                  | 26,99%  | 2.270,11                  |          |                            |                         |                            |
| 4.6        | Janela baixa de correr 2 folhas em alumínio e vidro. Alumínio anodizado fosco (chapa espessura 1,5 mm). Bandeira fixa. Vidro incolor 4mm [Comp. Ref. Sinapi 945701(J6)]  | COMPOSIÇÃO | CS8    | und   | 1,200   | 684,34                       | 821,21                    | 26,99%  | 1.042,90                  |          |                            |                         |                            |
| 4.7        | Janela baixa de correr 2 folhas em alumínio e vidro. Alumínio anodizado fosco (chapa espessura 1,5mm). Bandeira fixa. Vidro incolor 4 mm. [Comp. Ref. Sinapi 945701(J7)]   | COMPOSIÇÃO | CS9    | und   | 1,200   | 413,79                       | 496,55                    | 26,99%  | 630,59                    |          |                            |                         |                            |
| 4.8        | Janela alta de correr 4 folhas em alumínio e vidro. 2 folhas fixas. Alumínio anodizado fosco (chapa espessura 1,5mm). Vidro incolor 4 mm [Comp. Ref. Sinapi 945731(J8)]  | COMPOSIÇÃO | CS10   | und   | 1,000   | 434,53                       | 434,53                    | 26,99%  | 551,83                    |          |                            |                         |                            |
| 4.9        | Janela alta de correr 4 folhas em alumínio e vidro. 2 folhas fixas. Alumínio anodizado fosco (chapa espessura 1,5mm). Vidro incolor 4 mm [Comp. Ref. Sinapi 945731(J9)]  | COMPOSIÇÃO | CS11   | und   | 2,000   | 348,60                       | 697,19                    | 26,99%  | 885,39                    |          |                            |                         |                            |
| 4.10       | Janela alta de correr 4 folhas em alumínio e vidro. 2 folhas fixas. Alumínio anodizado fosco (chapa espessura 1,5mm). Vidro incolor 4 mm. [Comp. Ref. Sinapi 945731(J10)]  | COMPOSIÇÃO | CS12   | und   | 1,000   | 402,91                       | 402,91                    | 26,99%  | 511,68                    |          |                            |                         |                            |
| 4.11       | Janela baixa de correr 2 folhas em alumínio e vidro. Alumínio anodizado fosco (chapa espessura 1,5mm). Bandeira fixa. Vidro incolor 4 mm. [Comp. Ref. Sinapi 945701(J11)]  | COMPOSIÇÃO | CS13   | und   | 1,000   | 575,59                       | 575,59                    | 26,99%  | 730,97                    |          |                            |                         |                            |
| 4.12       | Janela alta de correr 6 folhas em alumínio e vidro. 2 folhas fixas. Alumínio anodizado fosco (chapa espessura 1,5mm). [Comp. Ref. Sinapi 945801(J12)]  | COMPOSIÇÃO | CS14   | und   | 1,000   | 2.597,31                     | 2.597,31                  | 26,99%  | 3.298,43                  |          |                            |                         |                            |
| 4.13       | Janela alta de correr 6 folhas em alumínio e vidro. 2 folhas fixas. Alumínio anodizado fosco (chapa espessura 1,5mm). [Comp. Ref. Sinapi 945801(J13)]  | COMPOSIÇÃO | CS15   | und   | 1,500   | 2.181,74                     | 3.272,61                  | 26,99%  | 4.156,03                  |          |                            |                         |                            |
| 4.14       | Janela alta de correr 6 folhas em alumínio e vidro. 2 folhas fixas. Alumínio anodizado fosco (chapa espessura 1,5mm). [Comp. Ref. Sinapi 945801(J14)]  | COMPOSIÇÃO | CS16   | und   | 1,000   | 2.062,26                     | 2.062,26                  | 26,99%  | 2.618,96                  |          |                            |                         |                            |
| 4.15       | Janela baixa de correr 4 folhas em alumínio e vidro. Alumínio anodizado fosco (chapa espessura 1,5mm). Bandeira fixa. Vidro incolor 6 mm. Instalar grade em ferro maciço de barras retas (largura de 2,5cm), pintadas com esmalte sintético a base água na cor branca. [Comp. Ref. Sinapi 945731(J15)]   | COMPOSIÇÃO | CS17   | und   | 1,200   | 1.310,88                     | 1.573,06                  | 26,99%  | 1.997,70                  |          |                            |                         |                            |
| 4.16       | Janela alta de correr 4 folhas em alumínio e vidro. 2 folhas fixas. Alumínio anodizado fosco (chapa espessura 1,5mm). Vidro incolor 4 mm. [Comp. Ref. Sinapi 945731(J16)]  | COMPOSIÇÃO | CS18   | und   | 1,000   | 1.279,67                     | 1.279,67                  | 26,99%  | 1.625,11                  |          |                            |                         |                            |
| 4.17       | Janela alta de correr 4 folhas em alumínio e vidro. 2 folhas fixas. Alumínio anodizado fosco (chapa espessura 1,5mm). Vidro incolor 4 mm. [Comp. Ref. Sinapi 945731(J17)]  | COMPOSIÇÃO | CS19   | und   | 1,500   | 1.087,94                     | 1.631,91                  | 26,99%  | 2.072,44                  |          |                            |                         |                            |
| 4.18       | Janela baixa de correr 6 folhas em alumínio e vidro. Alumínio anodizado fosco (chapa espessura 1,5mm). Bandeira fixa. Vidro incolor 6 mm. Instalar grade em ferro maciço de barras retas (largura de 2,5cm), pintadas com esmalte sintético a base água na cor branca. [Comp. Ref. Sinapi 945801(J18)]   | COMPOSIÇÃO | CS20   | und   | 1,000   | 2.857,04                     | 2.857,04                  | 26,99%  | 3.628,28                  |          |                            |                         |                            |
| 4.19       | Janela baixa de correr 4 folhas em alumínio e vidro. Alumínio anodizado fosco (chapa espessura 1,5mm). Bandeira fixa. Vidro incolor 6 mm. Instalar grade em ferro maciço de barras retas (largura de 2,5cm), pintadas com esmalte sintético a base água na cor branca. [Comp. Ref. Sinapi 945731(J19)]   | COMPOSIÇÃO | CS21   | und   | 1,000   | 2.584,38                     | 2.584,38                  | 26,99%  | 3.282,02                  |          |                            |                         |                            |
| 4.20       | Janela baixa de correr 4 folhas em alumínio e vidro. Alumínio anodizado fosco (chapa espessura 1,5mm). Bandeira fixa. Vidro incolor 6 mm. Instalar grade em ferro maciço de barras retas (largura de 2,5cm), pintadas com esmalte sintético a base água na cor branca. [Comp. Ref. Sinapi 945731(J20)]   | COMPOSIÇÃO | CS22   | und   | 1,500   | 1.872,69                     | 2.809,03                  | 26,99%  | 3.567,31                  |          |                            |                         |                            |
| 4.21       | Janela baixa de correr 4 folhas em alumínio e vidro. Alumínio anodizado fosco (chapa espessura 1,5mm). Bandeira fixa. Vidro incolor 6 mm. Instalar grade em ferro maciço de barras retas (largura de 2,5cm), pintadas com esmalte sintético a base água na cor branca. [Comp. Ref. Sinapi 945731(J21)]   | COMPOSIÇÃO | CS23   | und   | 1,000   | 1.956,40                     | 1.956,40                  | 26,99%  | 2.484,52                  |          |                            |                         |                            |
| 4.22       | Janela baixa de correr 4 folhas em alumínio e vidro. Alumínio anodizado fosco (chapa espessura 1,5mm). Bandeira fixa. Vidro incolor 6 mm. [Comp. Ref. Sinapi 945731(J22)]  | COMPOSIÇÃO | CS24   | und   | 1,000   | 1.770,14                     | 1.770,14                  | 26,99%  | 2.247,97                  |          |                            |                         |                            |
| 4.23       | Janela baixa de correr 4 folhas em alumínio e vidro. Alumínio anodizado fosco (chapa espessura 1,5 mm). Duas bandeiras fixas. Vidro incolor 4 mm. [Comp. Ref. Sinapi 945731(J23)]  | COMPOSIÇÃO | CS25   | und   | 1,000   | 1.915,38                     | 1.915,38                  | 26,99%  | 2.432,42                  |          |                            |                         |                            |
| 4.24       | Grade de ferro com quadro em barra chata 1 1/4" x 1/8", barra quadrada de 1" na vertical, barra chata horizontal del 1 1/4" x 1/8"   | ORSE       | 10976  | m2    | 30,430  | 503,41                       | 15.318,77                 | 26,99%  | 19.453,98                 |          |                            |                         |                            |
| 4.25       | Porta de giro 01 folha em quadro estrutural de madeira, preenchido com lâminas em chapa de compensado 4mm de espessura rev. com laminado melamínico texturizado na cor branco gelo. Fechadura com espelhos individuais do tipo alavanca (tonalidade a ser definida pelo setor de Arquitetura da SINFRA). Caixa de porta em madeira de lei com 0,15m pintada com esmalte sintético base de água na cor branco. Com bandeira fixa em vidro 4mm incolor (P1)                                | COMPOSIÇÃO | CS26   | und   | 5,000   | 1.400,27                     | 7.001,35                  | 26,99%  | 8.891,32                  |          |                            |                         |                            |
| 4.26       | Porta de giro 01 folha em Eucatex, 35 mm de espessura, na cor branco. (P2)   | ORSE       | 4066   | m2    | 14,000  | 312,49                       | 4.374,86                  | 26,99%  | 5.555,83                  |          |                            |                         |                            |
| 4.27       | Porta de giro 02 folhas em quadro estrutural de madeira, preenchido com lâminas em chapa de compensado 4mm de espessura rev. com laminado melamínico texturizado na cor branco gelo.Fechadura com espelhos individuais do tipo alavanca (tonalidade a ser definida pelo setor de Arquitetura da SINFRA). Caixa de porta em madeira de lei com 0,15m pintada com esmalte sintético base de água na cor branco. Com bandeira fixa em vidro 4mm incolor e visor em vidro 4mm. (P3)          | COMPOSIÇÃO | CS27   | und   | 2,000   | 4.254,45                     | 8.508,89                  | 26,99%  | 10.805,82                 |          |                            |                         |                            |
| 4.28       | Porta de giro 01 folha em quadro estrutural de madeira, preenchido com lâminas em chapa de compensado 4mm de espessura rev. com laminado melamínico texturizado na cor branco gelo. Fechadura com espelhos individuais do tipo alavanca (tonalidade a ser definida pelo setor de Arquitetura da SINFRA). Caixa de porta em madeira de lei com 0,15m pintada com esmalte sintético base de água na cor branco - Base revestida em Chapa Xadrez de alumínio. (P4)                          | COMPOSIÇÃO | CS28   | und   | 5,000   | 2.090,64                     | 10.453,22                 | 26,99%  | 13.275,00                 |          |                            |                         |                            |
| 4.29       | Porta de giro para box do banheiro. Porta de alumínio natural fosco 01 folha com veneziana. Trinco livre/ocupado. Caixa/box encaixado e colado com silicone em granito de 2 cm espessura. (P5)   | COMPOSIÇÃO | CS29   | Und   | 4,000   | 940,31                       | 3.761,24                  | 26,99%  | 4.776,56                  |          |                            |                         |                            |
| 4.30       | Porta de giro para box do banheiro. Porta de alumínio natural fosco 01 folha com veneziana. Trinco livre/ocupado. Caixa/box encaixado e colado com silicone em granito de 2 cm espessura. (P6)   | COMPOSIÇÃO | CS30   | und   | 4,000   | 1.196,20                     | 4.784,80                  | 26,99%  | 6.076,43                  |          |                            |                         |                            |
| 4.31       | Porta de giro 02 folhas em MDF de espessura revestida com laminado melamínico texturizado na cor branco gelo, encabeça com madeira maciça jequitibá. Miolo preenchido com lã de rocha. Vedações com borrachas tubulares compressivas em todo o perímetro. Fechadura com espelhos individuais do tipo alavanca. Caixa de porta em madeira de lei com 0,15m pintada com esmalte sintético base de água na cor branco (tonalidade a ser definida pelo setor de Arquitetura da SINFRA). (P8) | COMPOSIÇÃO | CS31   | und   | 1,000   | 2.594,97                     | 2.594,97                  | 26,99%  | 3.295,47                  |          |                            |                         |                            |
| 4.32       | Porta de giro 02 folhas em MDF de espessura revestida com laminado melamínico texturizado na cor branco gelo, encabeça com madeira maciça jequitibá. Miolo preenchido com lã de rocha. Vedações com borrachas tubulares compressivas em todo o perímetro. Fechadura com espelhos individuais do tipo alavanca. Caixa de porta em madeira de lei com 0,15m pintada com esmalte sintético base de água na cor branco (tonalidade a ser definida pelo setor de Arquitetura da SINFRA). (P9) | COMPOSIÇÃO | CS32   | und   | 1,000   | 3.732,99                     | 3.732,99                  | 26,99%  | 4.740,69                  |          |                            |                         |                            |
| 4.33       | Porta de giro 01 folha em quadro estrutural de madeira, preenchido com lâminas em chapa de compensado 4mm de espessura rev. com laminado melamínico texturizado na cor branco gelo. Fechadura com espelhos individuais do tipo alavanca (tonalidade a ser definida pelo setor de Arquitetura da SINFRA). Caixa de porta em madeira de lei com 0,15m pintada com esmalte sintético base de água na cor branco. Com bandeira fixa em vidro 4mm incolor e visor em vidro 4mm. (P10)         | COMPOSIÇÃO | CS33   | und   | 1,000   | 1.400,27                     | 1.400,27                  | 26,99%  | 1.778,26                  |          |                            |                         |                            |
| 4.34       | Pele de vidro em vidro laminado refletivo verde, 10mm, fixado em suportes de alumínio anodizado preto, fachada sistema estrutural silicone fixado em viga de concreto que servirá de apoio a todo o painel. Porta em vidro temperado 10mm na cor verde. (P11)  | COMPOSIÇÃO | CS34   | und   | 1,000   | 49.143,03                    | 49.143,03                 | 26,99%  | 62.408,92                 |          |                            |                         |                            |
| 4.35       | Porta de giro 02 folhas em MDF de espessura revestida com laminado melamínico texturizado na cor branco gelo, encabeça com madeira maciça jequitibá. Miolo preenchido com lã de rocha. (P12)   | COMPOSIÇÃO | CS35   | und   | 1,000   | 4.918,81                     | 4.918,81                  | 26,99%  | 6.246,62                  |          |                            |                         |                            |

| 5.0  | COBERTURA   |               |       |    |         | 86.317,16 |           | 109.617,99 |           |  |
|------|---|---------------|-------|----|---------|-----------|-----------|------------|-----------|--|
| 5.1  | Felhanamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af. 07/2019   | SINAPI        | 94213 | m2 | 60,00   | 97,63     | 5.857,80  | 26,99%     | 7.439,08  |  |
| 5.2  | Felhanamento com telha em aço galvanizado, dupla, trapezoidal, com preenchimento PIR 20mm. F5an= não pintada, F1nf= Filme Alum. Bco. TP40 - 2 x 0,43mm, Kinspan- Isoceat ou similar | ORSE          | 12729 | m2 | 12,000  | 226,41    | 2.716,92  | 26,99%     | 3.450,34  |  |
| 5.3  | Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas com telha ondulada de fibrocimento, metálica, elástica ou termoplástica, incluso transporte vertical. af. 07/2019     | SINAPI        | 92580 | m2 | 72,000  | 56,68     | 4.080,96  | 26,99%     | 5.182,59  |  |
| 5.4  | Cuneca em alumínio - 20kg de cada lado, e= 0,8mm  | ORSE          | 254   | m  | 16,000  | 107,67    | 1.722,72  | 26,99%     | 2.187,76  |  |
| 5.5  | Rufo de concreto armado fck=20mpa 1x30cm e h=5cm  | ORSE          | 304   | m  | 85,000  | 34,65     | 2.945,25  | 26,99%     | 3.740,30  |  |
| 5.6  | Chapa em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 40 cm (fundo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm)   | ORSE          | 9965  | m  | 15,000  | 111,56    | 1.673,40  | 26,99%     | 2.125,12  |  |
| 5.7  | Impermeabilização - Aplicação de 1 demão de asfalto elastomérico, sem armação de estrutura, em calhas e lajes descobertas. Desenvolvimento similar                                  | ORSE          | 10026 | m2 | 45,600  | 49,24     | 2.245,34  | 26,99%     | 2.851,46  |  |
| 5.8  | Impermeabilização com manta asfáltica 3mm, classe B, estruturada e reforço de não tecido de políester, inclusive aplicação de 1 demão de primer e proteção mecânica traço 1:3       | ORSE          | 12306 | m2 | 426,000 | 145,02    | 61.778,52 | 26,99%     | 78.455,29 |  |
| 5.9  | Pergolado concreto pré-moldado  | ORSE (Insumo) | 9095  | m  | 44,800  | 48,03     | 2.151,74  | 26,99%     | 2.732,60  |  |
| 5.10 | Ralo hemisférico em P.F. tipo abacaxi Ø 100mm   | ORSE          | 4283  | un | 30      | 38,15     | 1.144,50  | 26,99%     | 1.453,45  |  |

| 6.0    | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS   |            |        |     |            |        | 309.019,94 |        | 392.438,15 |  |
|--------|---|------------|--------|-----|------------|--------|------------|--------|------------|--|
| 6.1    | <b>Eletrocabos/Eletrodutos/ Conduletes acessórios</b>   |            |        |     |            |        |            |        |            |  |
| 6.1.1  | Fornecimento e instalação de eletrocabla lisa, zincada, 75 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar) [Comp. Ref. Orse 12527]  | COMPOSIÇÃO | CS38   | und | 269,730    | 97,57  | 26.318,64  | 26,99% | 33.423,20  |  |
| 6.1.2  | Caixa de Passagem de Alumínio para piso 30x30x12cm, da marca Wetzel Mod. Cp-3030-12 ou similar.   | COMPOSIÇÃO | CS39   | und | 14,000     | 242,17 | 3.390,35   | 26,99% | 4.305,56   |  |
| 6.1.3  | Caixa de passagem 30x30cm em chapa de aço galvanizado - fornecimento  | ORSE       | 666    | und | 11,000     | 92,00  | 1.012,00   | 26,99% | 1.285,18   |  |
| 6.1.4  | Craveta 150 x 75 mm para eletrocabla metálica lisa zincada (ref. mopa ou similar)   | ORSE       | 12542  | un  | 2,000      | 72,40  | 144,80     | 26,99% | 183,89     |  |
| 6.1.5  | Curva horizontal 50 x 50 mm para eletrocabla metálica, com ângulo 90°   | ORSE       | 8689   | un  | 10,000     | 16,71  | 167,10     | 26,99% | 212,21     |  |
| 6.1.6  | Tê horizontal 100 x 50 mm com base lisa perfurada para eletrocabla metálica (ref. Mopa ou similar)  | ORSE       | 8113   | un  | 14,000     | 50,62  | 708,68     | 26,99% | 899,98     |  |
| 6.2    | <b>Eletrodutos e conduletes</b>   |            |        |     |            |        |            |        |            |  |
| 6.2.1  | Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais   | SINAPI     | 91836  | m   | 952,700    | 11,47  | 10.927,47  | 26,99% | 13.877,28  |  |
| 6.2.2  | Eletroduto flexível corrugado, pedd, dn 50 (1 1/2") - fornecimento e instalação. af. 04/2016  | SINAPI     | 97667  | m   | 136,059    | 7,41   | 1.008,20   | 26,99% | 1.280,35   |  |
| 6.2.3  | Eletroduto flexível corrugado, pedd, dn 63 (2") - fornecimento e instalação. af. 04/2016  | SINAPI     | 97668  | m   | 83,895     | 10,57  | 886,77     | 26,99% | 1.126,15   |  |
| 6.2.4  | Eletroduto flexível corrugado, pedd, dn 90 (3") - para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af. 12/2021  | SINAPI     | 97668  | m   | 12,467     | 10,57  | 131,78     | 26,99% | 167,35     |  |
| 6.2.5  | Eletroduto flexível corrugado, pedd, 4", para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação.   | COMPOSIÇÃO | CS40   | m   | 183,830    | 19,37  | 3.560,36   | 26,99% | 4.521,45   |  |
| 6.3    | <b>Tomadas e Interruptores</b>  |            |        |     |            |        |            |        |            |  |
| 6.3.1  | Tomada dupla, de embutir, para uso geral, 2p+T, ABNT, 10A   | COMPOSIÇÃO | CS42   | und | 31,000     | 35,70  | 1.106,76   | 26,99% | 1.405,53   |  |
| 6.3.2  | Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc   | COMPOSIÇÃO | CS43   | und | 294,000    | 19,96  | 5.867,65   | 26,99% | 7.451,59   |  |
| 6.3.3  | Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc   | COMPOSIÇÃO | CS44   | und | 28,000     | 25,64  | 717,86     | 26,99% | 911,65     |  |
| 6.3.4  | Tomada embutir 3p+T, tipo industrial, 32A, 220/240 ref:N-4249, cor azul, marca Steco ou similar   | COMPOSIÇÃO | CS41   | und | 22,000     | 55,43  | 1.219,50   | 26,99% | 1.548,70   |  |
| 6.3.5  | Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af. 12/2015  | SINAPI     | 92023  | un  | 4,000      | 39,95  | 159,80     | 26,99% | 202,94     |  |
| 6.3.6  | Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af. 12/2015  | SINAPI     | 91953  | un  | 22,000     | 22,70  | 499,40     | 26,99% | 634,21     |  |
| 6.3.7  | Interruptor simples (2 módulos) com interruptor paralelo (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af. 12/2015   | SINAPI     | 91965  | un  | 4,000      | 54,32  | 217,28     | 26,99% | 275,93     |  |
| 6.3.8  | Interruptor simples (3 módulos) com interruptor paralelo (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af. 12/2015   | SINAPI     | 91971  | un  | 5,000      | 72,36  | 361,80     | 26,99% | 459,47     |  |
| 6.3.9  | Interruptor simples (4 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af. 12/2015   | SINAPI     | 91975  | un  | 3,000      | 67,12  | 201,36     | 26,99% | 255,72     |  |
| 6.4    | <b>Condutores elétricos</b>   |            |        |     |            |        |            |        |            |  |
| 6.4.1  | Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af. 12/2015   | SINAPI     | 91925  | m   | 3.088,650  | 4,17   | 12.879,67  | 26,99% | 16.356,47  |  |
| 6.4.2  | Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af. 12/2015   | SINAPI     | 91927  | m   | 13.818,830 | 5,67   | 78.352,77  | 26,99% | 99.503,66  |  |
| 6.4.3  | Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af. 12/2015   | SINAPI     | 91929  | m   | 2.381,980  | 8,02   | 19.103,48  | 26,99% | 24.260,36  |  |
| 6.4.4  | Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af. 12/2015   | SINAPI     | 91931  | m   | 652,850    | 10,85  | 7.083,42   | 26,99% | 8.995,55   |  |
| 6.4.5  | Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af. 12/2015   | SINAPI     | 92980  | m   | 520,950    | 12,66  | 6.595,23   | 26,99% | 8.375,57   |  |
| 6.4.6  | Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af. 12/2015   | SINAPI     | 92982  | m   | 255,660    | 19,38  | 4.954,69   | 26,99% | 6.292,18   |  |
| 6.4.7  | Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af. 12/2021   | SINAPI     | 92986  | m   | 326,150    | 41,78  | 13.626,55  | 26,99% | 17.304,96  |  |
| 6.5    | <b>Disjuntores e Dispositivos de Proteção contra Surto</b>  |            |        |     |            |        |            |        |            |  |
| 6.5.1  | Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação. af. 10/2020   | SINAPI     | 93667  | un  | 5,000      | 84,88  | 424,40     | 26,99% | 538,96     |  |
| 6.5.2  | Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af. 10/2020   | SINAPI     | 93668  | un  | 18,000     | 86,27  | 1.552,86   | 26,99% | 1.972,05   |  |
| 6.5.3  | Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af. 10/2020   | SINAPI     | 93670  | un  | 6,000      | 89,23  | 535,38     | 26,99% | 679,90     |  |
| 6.5.4  | Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af. 10/2020   | SINAPI     | 93672  | un  | 6,000      | 98,02  | 588,12     | 26,99% | 746,88     |  |
| 6.5.5  | Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 63a - fornecimento e instalação [Comp. Ref. Sinapi 93673]  | COMPOSIÇÃO | CS45   | und | 6,000      | 120,15 | 720,89     | 26,99% | 915,49     |  |
| 6.5.6  | Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af. 10/2020   | SINAPI     | 93669  | un  | 9,000      | 89,23  | 803,07     | 26,99% | 1.019,85   |  |
| 6.5.7  | Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. af. 10/2020   | SINAPI     | 93671  | un  | 9,000      | 92,73  | 834,57     | 26,99% | 1.059,86   |  |
| 6.5.8  | Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 1000a - fornecimento e instalação [Comp. Ref. Orse 8911]   | COMPOSIÇÃO | CS46   | und | 6,000      | 482,96 | 2.927,76   | 26,99% | 3.718,09   |  |
| 6.5.9  | Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af. 10/2020  | SINAPI     | 93653  | un  | 36,000     | 13,38  | 481,68     | 26,99% | 611,71     |  |
| 6.5.10 | Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af. 10/2020  | SINAPI     | 93654  | un  | 91,000     | 13,84  | 1.259,44   | 26,99% | 1.599,42   |  |
| 6.5.11 | Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af. 10/2020  | SINAPI     | 93655  | un  | 5,000      | 14,83  | 74,15      | 26,99% | 94,17      |  |
| 6.5.12 | Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af. 10/2020  | SINAPI     | 93656  | un  | 1,000      | 14,83  | 14,83      | 26,99% | 18,83      |  |
| 6.5.13 | Disjuntor bipolar DR 40 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.SSM1 314-OMB, Siemens ou similar   | COMPOSIÇÃO | CS48   | und | 3,000      | 178,53 | 535,58     | 26,99% | 680,15     |  |
| 6.5.14 | Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, padrão DIN, tipo AC, 30MA, ref.SSM1 312-OMB, Siemens ou similar [Comp. Ref. Orse 7996]  | COMPOSIÇÃO | CS47   | und | 1,000      | 170,43 | 170,43     | 26,99% | 216,43     |  |
| 6.6    | <b>Iluminação</b>   |            |        |     |            |        |            |        |            |  |
| 6.6.1  | Fornecimento de relé fotoelétrico ind. Sa.220v, / base móvel  | COMPOSIÇÃO | CS49   | und | 3,000      | 52,40  | 157,20     | 26,99% | 199,64     |  |
| 6.6.2  | Luminária de sobrepor, (tecnologia ref:FLP-6478/2x20 ou similar) Tubled corpo/ refletor e aletas fabricadas em chapa de aço tratada e pintura eletroestática na cor branco, para uso de 2 lâmpadas tubled de 20w, inclusive as duas lâmpadas LED 20 w [Comp. Ref. Orse 12368] | COMPOSIÇÃO | CS50   | und | 149,000    | 232,28 | 34.609,72  | 26,99% | 43.952,42  |  |
| 6.6.3  | Arandela de uso interno, em alumínio, com difusor em vidro fosco, branca ou preta, ref. AD-104, da Aladin ou similar (ref. Orse:10919)  | COMPOSIÇÃO | CS51   | und | 34,000     | 100,72 | 3.424,48   | 26,99% | 4.348,90   |  |
| 6.6.4  | Refletor TR Led, corpo em alumínio, vidro temperado, potencia 30W, bivolt, temp.cor 3000K/6000K, IP-65, da Taschibra ou similar [Comp. Ref. Orse 12870]   | COMPOSIÇÃO | CS52   | und | 20,000     | 63,40  | 1.267,92   | 26,99% | 1.610,19   |  |
| 6.6.5  | Refletor Slim LED 150W de potência, branco Frio, 6500K, Autovolt, marca G-light ou similar [Comp. Ref. Orse 12577]  | COMPOSIÇÃO | CS53   | und | 7,000      | 474,58 | 3.322,03   | 26,99% | 4.218,80   |  |
| 6.7    | <b>Lógica</b>   |            |        |     |            |        |            |        |            |  |
| 6.7.1  | Caixa de passagem 30x30cm em chapa de aço galvanizado - fornecimento  | ORSE       | 666    | un  | 3,000      | 92,00  | 276,00     | 26,99% | 350,50     |  |
| 6.7.2  | Fornecimento e instalação de mini rack de parede 19" x 5u x 350mm   | ORSE       | 8681   | un  | 3,000      | 435,17 | 1.305,51   | 26,99% | 1.657,93   |  |
| 6.7.3  | Tomada de rede q45 - fornecimento e instalação. af. 11/2019   | SINAPI     | 98307  | un  | 66,000     | 44,44  | 2.933,04   | 26,99% | 3.724,80   |  |
| 6.7.4  | Camelota plástica 50x35mm, recorte aberto, Pial ou similar  | ORSE       | 8358   | m   | 6,000      | 53,96  | 323,76     | 26,99% | 411,16     |  |
| 6.7.5  | Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais   | SINAPI     | 91836  | m   | 60,000     | 11,47  | 688,20     | 26,99% | 873,98     |  |
| 6.7.6  | Eletroduto flexível corrugado, pedd, dn 50 (1 1/2") - fornecimento e instalação. af. 04/2016  | SINAPI     | 97667  | m   | 125,000    | 7,41   | 926,25     | 26,99% | 1.176,29   |  |
| 6.8    | <b>Quadros</b>  |            |        |     |            |        |            |        |            |  |
| 6.8.1  | Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores din, 100 a  | SINAPI     | 101875 | un  | 6,000      | 579,99 | 3.479,94   | 26,99% | 4.419,33   |  |
| 6.8.2  | Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 18 disjuntores din, 100 a, incluindo barramento  | SINAPI     | 101883 | un  | 5,000      | 805,86 | 4.029,30   | 26,99% | 5.116,99   |  |
| 6.8.3  | Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 24 disjuntores din, 100 a  | SINAPI     | 101879 | un  | 1,000      | 846,09 | 846,09     | 26,99% | 1.074,49   |  |
| 6.8.4  | Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 28 disjuntores din, 100 a  | SINAPI     | 101880 | un  | 1,000      | 972,58 | 972,58     | 26,99% | 1.235,12   |  |
| 6.9    | <b>SPDA</b>   |            |        |     |            |        |            |        |            |  |
| 6.9.1  | Capto tipo franklin para spda - fornecimento e instalação. af. 12/2017  | SINAPI     | 96989  | un  | 1,000      | 112,38 | 112,38     | 26,99% | 142,72     |  |
| 6.9.2  | Caixa de Inspeção Suspensa em Polipropileno - Paratec ou Similar, para inspeção das descidas do SPDA [Comp. Ref. Orse 107281]   | COMPOSIÇÃO | CS109  | und | 4,000      | 31,51  | 126,04     | 26,99% | 160,06     |  |
| 6.9.3  | Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. af. 12/2020   | SINAPI     | 98111  | un  | 4,000      | 41,37  | 165,48     | 26,99% | 210,15     |  |
| 6.9.4  | Terminal aéreo 600mm c/ base horizontal ref:GTP-TAH   | COMPOSIÇÃO | CS54   | und | 33,000     | 25,48  | 840,84     | 26,99% | 1.067,82   |  |
| 6.9.5  | Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/1 terminais de pressão e/barramento [Comp. Ref. Orse 9051]  | COMPOSIÇÃO | CS111  | und | 1,000      | 293,25 | 293,25     | 26,99% | 372,41     |  |
| 6.9.6  | Haste de aterramento 5/8 para spda - fornecimento e instalação. af. 12/2017   | SINAPI     | 96985  | un  | 15,000     | 54,00  | 810,00     | 26,99% | 1.028,65   |  |
| 6.9.7  | Cordão de cobre nu 50 mm², enterrada, sem isolador - fornecimento e instalação. af. 12/2017   | SINAPI     | 96977  | m   | 215,250    | 75,03  | 16.150,21  | 26,99% | 20.509,87  |  |
| 6.9.8  | Cordão de cobre nu 35 mm², não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação. af. 12/2017   | SINAPI     | 96973  | m   | 258,000    | 68,27  | 17.613,66  | 26,99% | 22.368,37  |  |
| 6.9.9  | Solda eutectômica tipo "T"  | ORSE       | 9901   | un  | 15,000     | 147,97 | 2.         |        |            |  |

|            |  |            |        |     |         |          |                   |        |                   |  |  |  |  |
|------------|--|------------|--------|-----|---------|----------|-------------------|--------|-------------------|--|--|--|--|
| 7.1.9      | Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af. 12/2014   | SINAPI     | 89501  | un  | 6,000   | 13,41    | 80,46             | 26,99% | 102,18            |  |  |  |  |
| 7.1.10     | Registro de resaca bruto, latão, rosca 3/4" - fornecimento e instalação. af. 08/2021   | SINAPI     | 89351  | un  | 1,000   | 24,54    | 24,54             | 26,99% | 31,16             |  |  |  |  |
| 7.1.11     | Registro de gaveta bruto, latão, rosca 3/4" - fornecimento e instalação. af. 08/2021   | SINAPI     | 89353  | un  | 5,000   | 29,61    | 148,05            | 26,99% | 188,02            |  |  |  |  |
| 7.1.12     | Registro de gaveta bruto, latão, rosca 1" - fornecimento e instalação. af. 08/2021   | SINAPI     | 94495  | un  | 8,000   | 45,81    | 366,48            | 26,99% | 465,41            |  |  |  |  |
| 7.1.13     | Registro de gaveta bruto, latão, rosca 1 1/4" - fornecimento e instalação. af. 08/2021   | SINAPI     | 94496  | un  | 2,000   | 62,42    | 124,84            | 26,99% | 158,54            |  |  |  |  |
| 7.1.14     | Te com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 32mm x 3/4", instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af. 12/2014  | SINAPI     | 89399  | un  | 6,000   | 32,77    | 196,62            | 26,99% | 249,70            |  |  |  |  |
| 7.1.15     | Te 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm  | ORSE       | 1169   | un  | 3,000   | 12,55    | 37,65             | 26,99% | 47,81             |  |  |  |  |
| 7.1.16     | Te, pvc, soldável, dn 25mm - fornecimento e instalação. af. 12/2014  | SINAPI     | 89617  | un  | 16,000  | 5,70     | 91,20             | 26,99% | 115,82            |  |  |  |  |
| 7.1.17     | Te 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm  | ORSE       | 1171   | un  | 2,000   | 24,54    | 49,08             | 26,99% | 62,33             |  |  |  |  |
| 7.1.18     | Tubo, pvc, soldável, dn 25 mm, instalado em reservação de água de edificação que possa reservatório de fibra/fibrocimento - fornecimento e instalação. af. 06/2016   | SINAPI     | 94648  | m   | 134,246 | 9,88     | 1.326,35          | 26,99% | 1.684,39          |  |  |  |  |
| 7.1.19     | Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af. 12/2014  | SINAPI     | 89402  | m   | 10,080  | 9,32     | 93,95             | 26,99% | 119,31            |  |  |  |  |
| 7.1.20     | Tubo, pvc, soldável, dn 32 mm, instalado em reservação de água de edificação que possa reservatório de fibra/fibrocimento - fornecimento e instalação. af. 06/2016   | SINAPI     | 94649  | m   | 67,613  | 16,29    | 1.101,42          | 26,99% | 1.398,74          |  |  |  |  |
| 7.1.21     | Tubo, pvc, soldável, dn 50 mm, instalado em reservação de água de edificação que possa reservatório de fibra/fibrocimento - fornecimento e instalação. af. 06/2016   | SINAPI     | 94651  | m   | 86,079  | 25,73    | 2.214,81          | 26,99% | 2.812,69          |  |  |  |  |
| 7.2        | <b>Instalações Sanitárias</b>  |            |        |     |         |          |                   |        |                   |  |  |  |  |
| 7.2.1      | Caixa de inspeção 0,60 x 0,60 x 0,60m (Caixa de areia)   | ORSE       | 4883   | un  | 1,000   | 565,75   | 565,75            | 26,99% | 718,47            |  |  |  |  |
| 7.2.2      | Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos macios, dimensões internas: 0,60x0,60x0,6 m para rede de esgoto. af. 12/2020  | SINAPI     | 97902  | un  | 7,000   | 446,51   | 3.125,57          | 26,99% | 3.969,30          |  |  |  |  |
| 7.2.3      | Caixa sifonada em pvc, 150 x 150 x 50 mm, acabamento branco, Akros ou similar [Comp. Ref. Orse 4282]   | COMPOSIÇÃO | CS57   | und | 12,000  | 50,69    | 608,22            | 26,99% | 772,41            |  |  |  |  |
| 7.2.4      | Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af. 12/2014   | SINAPI     | 89707  | un  | 1,000   | 33,31    | 33,31             | 26,99% | 42,30             |  |  |  |  |
| 7.2.5      | Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 12/2014  | SINAPI     | 89733  | un  | 2,000   | 18,11    | 36,22             | 26,99% | 46,00             |  |  |  |  |
| 7.2.6      | Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 12/2014  | SINAPI     | 89728  | un  | 19,000  | 9,77     | 185,63            | 26,99% | 235,74            |  |  |  |  |
| 7.2.7      | Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 12/2014  | SINAPI     | 89746  | un  | 17,000  | 22,68    | 385,56            | 26,99% | 489,64            |  |  |  |  |
| 7.2.8      | Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 12/2014   | SINAPI     | 89726  | un  | 17,000  | 6,06     | 103,02            | 26,99% | 130,83            |  |  |  |  |
| 7.2.9      | Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 12/2014   | SINAPI     | 89732  | un  | 13,000  | 10,55    | 137,15            | 26,99% | 174,17            |  |  |  |  |
| 7.2.10     | Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 12/2014   | SINAPI     | 89739  | un  | 1,000   | 18,68    | 18,68             | 26,99% | 23,72             |  |  |  |  |
| 7.2.11     | Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 12/2014  | SINAPI     | 89744  | un  | 12,000  | 22,74    | 272,88            | 26,99% | 346,54            |  |  |  |  |
| 7.2.12     | Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 12/2014   | SINAPI     | 89805  | un  | 11,000  | 13,74    | 151,14            | 26,99% | 191,94            |  |  |  |  |
| 7.2.13     | Cap de pvc rígido e anéis p esgoto, diâm = 50mm  | ORSE       | 1610   | un  | 3,000   | 9,57     | 28,71             | 26,99% | 36,46             |  |  |  |  |
| 7.2.14     | Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 12/2014   | SINAPI     | 89731  | un  | 3,000   | 9,84     | 29,52             | 26,99% | 37,49             |  |  |  |  |
| 7.2.15     | Joelho de 90° em pvc rígido e anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm [Comp. Ref. Orse 1671]  | COMPOSIÇÃO | CS58   | und | 18,000  | 10,18    | 183,25            | 26,99% | 232,72            |  |  |  |  |
| 7.2.16     | Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm [Comp. Ref. Orse 1562]  | COMPOSIÇÃO | CS59   | und | 10,000  | 43,43    | 434,26            | 26,99% | 551,48            |  |  |  |  |
| 7.2.17     | Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 75 x 50mm [Comp. Ref. Orse 1560]   | COMPOSIÇÃO | CS60   | und | 1,000   | 37,30    | 37,30             | 26,99% | 47,36             |  |  |  |  |
| 7.2.18     | Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 12/2014   | SINAPI     | 89797  | un  | 6,000   | 45,13    | 270,78            | 26,99% | 343,88            |  |  |  |  |
| 7.2.19     | Junção dupla de pvc, serie normal, para esgoto predial, dn 100 x 100 x 100 mm - fornecimento e instalação  | SINAPI     | 102711 | un  | 2,000   | 68,93    | 137,86            | 26,99% | 175,07            |  |  |  |  |
| 7.2.20     | Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 12/2014   | SINAPI     | 89785  | un  | 2,000   | 20,84    | 41,68             | 26,99% | 52,93             |  |  |  |  |
| 7.2.21     | Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af. 12/2014  | SINAPI     | 89709  | un  | 2,000   | 13,19    | 26,38             | 26,99% | 33,50             |  |  |  |  |
| 7.2.22     | Tê sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm [Comp. Ref. Orse 1588]  | COMPOSIÇÃO | CS61   | und | 4,000   | 45,64    | 182,55            | 26,99% | 231,83            |  |  |  |  |
| 7.2.23     | Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 12/2014   | SINAPI     | 89782  | un  | 1,000   | 10,45    | 10,45             | 26,99% | 13,27             |  |  |  |  |
| 7.2.24     | Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 12/2014  | SINAPI     | 89714  | m   | 84,532  | 49,27    | 4.164,89          | 26,99% | 5.289,18          |  |  |  |  |
| 7.2.25     | Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 12/2014   | SINAPI     | 89711  | m   | 37,597  | 17,15    | 644,79            | 26,99% | 818,85            |  |  |  |  |
| 7.2.26     | Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af. 12/2014  | SINAPI     | 89798  | m   | 21,819  | 12,94    | 282,34            | 26,99% | 358,55            |  |  |  |  |
| 7.2.27     | Caixa de gordura pequena (capacidade: 19 l), circular, em pvc, diâmetro interno= 0,3 m. af. 12/2020  | SINAPI     | 98110  | un  | 1,000   | 327,12   | 327,12            | 26,99% | 415,42            |  |  |  |  |
| 7.2.28     | Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 12/2014   | SINAPI     | 89713  | un  | 17,920  | 39,05    | 699,78            | 26,99% | 888,68            |  |  |  |  |
| 7.3        | <b>Águas Pluviais</b>  |            |        |     |         |          |                   |        |                   |  |  |  |  |
| 7.3.1      | Caixa 0,60 x 0,60 x 0,60m (Caixa de areia/pluvial)   | ORSE       | 4883   | un  | 15,000  | 565,75   | 8.486,25          | 26,99% | 10.777,07         |  |  |  |  |
| 7.3.2      | Junção simples, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encanamento. af. 12/2014  | SINAPI     | 89567  | un  | 18,000  | 82,10    | 1.477,80          | 26,99% | 1.876,72          |  |  |  |  |
| 7.3.3      | Tubo pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encanamento.   | SINAPI     | 89512  | m   | 163,100 | 64,74    | 10.559,09         | 26,99% | 13.409,46         |  |  |  |  |
| 7.3.4      | Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encanamento. af. 12/2014   | SINAPI     | 89529  | un  | 20,000  | 44,78    | 895,60            | 26,99% | 1.137,36          |  |  |  |  |
| 7.3.5      | Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical. af. 07/2019  | SINAPI     | 94227  | m   | 34,240  | 84,29    | 2.886,09          | 26,99% | 3.665,17          |  |  |  |  |
| 7.3.6      | Fornecimento de cap de pvc, junta elástica, diâm = 100mm   | ORSE       | 5181   | un  | 12,000  | 42,13    | 505,56            | 26,99% | 642,03            |  |  |  |  |
| 7.4        | <b>Loaças, Metais, Equipamentos e Acessórios</b>   |            |        |     |         |          |                   |        |                   |  |  |  |  |
| 7.4.1      | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTAL. AÇO. AF. 06/2020   | SINAPI     | 102609 | un  | 1,000   | 1.033,88 | 1.033,88          | 26,99% | 1.312,97          |  |  |  |  |
| 7.4.2      | Dieta higiénica em aço inox, DECA, uma tampa 19x9 cm ou similar [comp. ref. Orse 10041]  | COMPOSIÇÃO | CS62   | und | 4,000   | 425,60   | 1.702,41          | 26,99% | 2.161,96          |  |  |  |  |
| 7.4.3      | Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada (ref.: CD 21F.17), linha quadra, P.210.17, DECA ou similar, duplo fluxo, assento para vaso sanitário, plástico, com slow close, ref.: AP.215.17, Linha quadra/polvo/úmido, da DECA ou similar, anel de vedação, engate flexível e item de instalação [Comp. Ref. Orse 12491] | COMPOSIÇÃO | CS63   | und | 10,000  | 1.126,95 | 11.269,50         | 26,99% | 14.311,64         |  |  |  |  |
| 7.4.4      | Chuveiro e lavatório de em aço inoxidável e bacia em aço inox, da marca Adamo, ref. 01486 ou similar [Comp. Ref. Orse 10041]   | COMPOSIÇÃO | CS64   | und | 1,000   | 1.654,35 | 1.654,35          | 26,99% | 2.100,93          |  |  |  |  |
| 7.4.5      | Mictório sifonado louça branca, padrão médio, com conjunto de instalação e válvula de escarga em metal cromado para mictório com acionamento por pressão e fechamento automático. fornecimento e instalação  | SINAPI     | 100858 | un  | 2,000   | 603,46   | 1.206,92          | 26,99% | 1.532,72          |  |  |  |  |
| 7.4.6      | Lavatório louça (Deca-Linha Vogue Plus Conforto, ref L-510 ou similar) com colunas suspensa, (Deca, Linha Vogue Plus Conforto, ref. C-510 ou similar), e/ sílho cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusivo torneira [Comp. Ref. Orse 7759]  | COMPOSIÇÃO | CS65   | und | 4,000   | 708,73   | 2.834,93          | 26,99% | 3.600,20          |  |  |  |  |
| 7.4.7      | Torneira cromada de mesa para lavatório, tipo monocomando. af. 01/2020   | SINAPI     | 100853 | un  | 8,000   | 284,96   | 2.279,68          | 26,99% | 2.895,07          |  |  |  |  |
| 7.4.8      | Torneira de metal amarelo, para tanque / jardim, de parede, sem bico, coto curto, padrão popular / iso geral, 1,2" ou 3/4" [Comp. Ref. Orse 4392]  | COMPOSIÇÃO | CS66   | und | 1       | 50,39    | 50,39             | 26,99% | 63,99             |  |  |  |  |
| <b>8.0</b> | <b>INST. DE COMBATE A INCÊNDIO</b>   |            |        |     |         |          | <b>15.333,75</b>  |        | <b>19.473,01</b>  |  |  |  |  |
| 8.0.1      | Aviador sonoro tipo sirene para incêndio   | ORSE       | 10446  | un  | 3,000   | 280,49   | 841,47            | 26,99% | 1.068,62          |  |  |  |  |
| 8.0.2      | Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721 [Comp. Ref. Orse 1511]  | COMPOSIÇÃO | CS67   | und | 13,000  | 272,49   | 3.542,40          | 26,99% | 4.498,65          |  |  |  |  |
| 8.0.3      | Extintor de dióxido de carbono (CO2), capacidade 6 kg, tempo de descarga 16s, Normas NBR9444 e 11716 [Comp. Ref. Orse 1504]  | COMPOSIÇÃO | CS68   | und | 2,000   | 814,49   | 1.628,98          | 26,99% | 2.068,72          |  |  |  |  |
| 8.0.4      | Extintor de água pressurizada capacidade: 10 litros, instalado   | ORSE       | 1503   | un  | 12,000  | 222,46   | 2.669,52          | 26,99% | 3.390,14          |  |  |  |  |
| 8.0.5      | Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. af. 02/2020   | SINAPI     | 97599  | un  | 49,000  | 27,94    | 1.369,06          | 26,99% | 1.738,63          |  |  |  |  |
| 8.0.6      | Abrafo para hidrante, 75x45x17cm, de sobrepoe, com registro globo angular 45 graus 2 1/2", adaptador storz 2 1/2", mangueira de incêndio 2 x 15m 2 1/2" e esguicho em latão 2 1/2" - fornecimento e instalação [Comp. Ref. Sinapi 101912]  | COMPOSIÇÃO | CS83   | und | 2,000   | 2.390,38 | 4.780,76          | 26,99% | 6.071,30          |  |  |  |  |
| 8.0.7      | Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, "20 x 20" cm, em pvc "2" mm anti-choamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)[Comp. Ref. Orse 12137]  | COMPOSIÇÃO | CS69   | und | 18,000  | 27,86    | 501,55            | 26,99% | 636,94            |  |  |  |  |
| <b>9.0</b> | <b>REVESTIMENTOS</b>   |            |        |     |         |          | <b>143.816,58</b> |        | <b>182.639,06</b> |  |  |  |  |
| 9.0.1      | Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af. 06/2014  | SINAPI     | 87879  | m2  | 232,000 | 3,13     | 726,16            | 26,99% | 922,18            |  |  |  |  |
| 9.0.2      | Chapisco aplicado no teto, com rolo para textura acrílica, argamassa industrializada com preparo em misturador 300 kg. af. 06/2014   | SINAPI     | 87885  | m2  | 380,000 | 7,47     | 2.838,60          | 26,99% | 3.604,86          |  |  |  |  |
| 9.0.3      | Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af. 06/2014  | SINAPI     | 87530  | m2  | 232,000 | 32,66    | 7.577,12          | 26,99% | 9.622,52          |  |  |  |  |
| 9.0.4      | Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em teto, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af. 03/2015   | SINAPI     | 90407  | m2  | 450,000 | 40,25    | 18.112,50         | 26,99% | 23.001,87         |  |  |  |  |
| 9.0.5      | Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais. af. 05/2017, p  | SINAPI     | 96113  | m2  | 36,000  | 31,34    | 1.128,24          | 26,9   |                   |  |  |  |  |



**COMPOSIÇÃO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA OS SERVIÇOS DA OBRA DO PRÉDIO DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA AMBIENTAL**

**COMPOSIÇÃO PERCENTUAL DO BDI**

|                                   |              |
|-----------------------------------|--------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)</b> | <b>3,70%</b> |
|-----------------------------------|--------------|

|  |              |
|--|--------------|
| <b>SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (S+R+G)</b> | <b>1,91%</b> |
|--|--------------|

|             |       |
|-------------|-------|
| SEGUROS (S) | 0,40% |
|-------------|-------|

|            |       |
|------------|-------|
| RISCOS (R) | 1,11% |
|------------|-------|

|               |       |
|---------------|-------|
| GARANTIAS (G) | 0,40% |
|---------------|-------|

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| <b>DESPESAS FINANCEIRAS (DF)</b> | <b>0,62%</b> |
|----------------------------------|--------------|

|                  |              |
|------------------|--------------|
| <b>LUCRO (L)</b> | <b>6,78%</b> |
|------------------|--------------|

|                     |               |
|---------------------|---------------|
| <b>TRIBUTOS (I)</b> | <b>10,65%</b> |
|---------------------|---------------|

|     |       |
|-----|-------|
| ISS | 2,50% |
|-----|-------|

|     |       |
|-----|-------|
| PIS | 0,65% |
|-----|-------|

|        |       |
|--------|-------|
| COFINS | 3,00% |
|--------|-------|

|      |       |
|------|-------|
| CPRB | 4,50% |
|------|-------|

**FÓRMULA P/ CÁLCULO DO BDI**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \quad BDI = 26,99\%$$

Em que:

**AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;**

**S = taxa representativa de Seguros;**

**R = taxa representativa de Riscos;**

**G = taxa representativa de Garantias;**

**DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;**

**L = taxa representativa do Lucro;**

**I = taxa representativa da incidência de Impostos.**

**OBS.: Composição baseada nas recomendações do Acórdão N° 2622/2013 – TCU.**

Maceió - AL, 20 de Junho de 2022.



Documento assinado digitalmente  
EMERSON RODRIGO GOMES CAMELO  
Data: 06/09/2022 17:23:02-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Emerson Rodrigo Gomes Camêlo  
Eng° Civil – CPOM/SINFRA/UFAL  
SIAPE N°.: 2184915

**CRONOGRAMA DA OBRA DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA AMBIENTAL**

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO |                                      |        |             | 1º MÊS      |             | 2º MÊS      |             | 3º MÊS      |             | 4º MÊS      |             |
|------------------------------|--------------------------------------|--------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| ITEM                         | DESCRIÇÃO DO ITEM                    | %      | PREÇO TOTAL | (%)         | R\$         | (%)         | R\$         | (%)         | R\$         | (%)         | R\$         |
| 1.0                          | SERVIÇOS PRELIMINARES                | 0,19%  | 2.963,19    | 1           | 2963,18662  |             | 0           |             | 0           |             | 0           |
| 2.0                          | SUPERESTRUTURA                       | 5,87%  | 90.278,68   | 0,25        | 22569,66977 | 0,25        | 22569,66977 | 0,5         | 45139,33954 |             | 0           |
| 3.0                          | ALVENARIA/VEDAÇÃO/DIVISÓRIA          | 2,37%  | 36.478,75   | 0,5         | 18239,37603 | 0,5         | 18239,37603 |             | 0           |             | 0           |
| 4.0                          | ESQUADRIAS                           | 13,18% | 202.613,43  | 0,1         | 20261,34262 | 0,4         | 81045,37048 | 0,4         | 81045,37048 | 0,1         | 20261,34262 |
| 6.0                          | COBERTURA                            | 7,13%  | 109.617,99  | 0,1         | 10961,79934 | 0,2         | 21923,59869 | 0,4         | 43847,19737 | 0,3         | 32885,39803 |
| 6.0                          | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                | 25,52% | 392.438,15  | 0,2         | 78487,63011 | 0,4         | 156975,2602 | 0,3         | 117731,4452 | 0,1         | 39243,81505 |
| 6.0                          | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS | 6,08%  | 93.412,18   | 0,2         | 18682,43586 | 0,3         | 28023,65379 | 0,5         | 46706,08966 |             | 0           |
| 7.0                          | INST. DE COMBATE A INCÊNDIO          | 1,27%  | 19.473,01   |             | 0           |             | 0           | 0,5         | 9736,502675 | 0,5         | 9736,502675 |
| 8.0                          | REVESTIMENTOS                        | 11,88% | 182.639,06  | 0,1         | 18263,90607 | 0,3         | 54791,71821 | 0,3         | 54791,71821 | 0,3         | 54791,71821 |
| 9.0                          | PINTURA                              | 4,97%  | 76.442,72   | 0,1         | 7644,271865 | 0,4         | 30577,08746 | 0,4         | 30577,08746 | 0,1         | 7644,271865 |
| 10.0                         | SERVIÇOS COMPLEMENTARES              | 4,63%  | 71.255,97   |             | 0           |             | 0           | 0,5         | 35627,98441 | 0,5         | 35627,98441 |
| 11.0                         | PISO/PAVIMENTAÇÃO                    | 10,81% | 166.142,24  | 0,1         | 16614,22419 | 0,4         | 66456,89674 | 0,4         | 66456,89674 | 0,1         | 16614,22419 |
| 13.0                         | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                  | 6,10%  | 93.803,89   | 0,148700984 | 13948,73012 | 0,332883703 | 31225,78495 | 0,368247728 | 34543,06789 | 0,150167586 | 14086,30309 |
| VALOR MENSAL                 |                                      |        |             | 14,87%      | 228636,5726 | 33,29%      | 511828,4163 | 36,82%      | 566202,6996 | 15,02%      | 230891,5601 |
| VALOR ACUMULADO              |                                      |        |             | 14,87%      | 228636,5726 | 48,16%      | 740464,9889 | 84,98%      | 1306667,689 | 100,00%     | 1537559,249 |

**Orçamento Atualizado em 20/06/2022**

**Referência: Orse - 04/2022 e Sinapi/AL -04/2020**

 Documento assinado digitalmente  
EMERSON RODRIGO GOMES CAMELO  
Data: 16/02/2023 08:47:50-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

Emerson Rodrigo Gomes Camêlo  
Engenheiro Civil - CPOM/SINFRA/UFAL  
Siape Nº 2184915

Maceió - AL, 20 de junho de 2022.